



Edição Extra

Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

FLORIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025

XCI

NÚMERO 22545-A

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIAS DE ESTADO	62
Administração.....	62
LICITAÇÕES	62
Secretarias de Estado.....	62

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.042, DE 2 DE JULHO DE 2025

Institui o Plano Estadual de Combate à Violência contra as Mulheres – SC (2025–2035).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 18.322, de 5 de janeiro de 2022, na Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, no Decreto federal nº 1.973, de 1º de agosto de 1996, e na Lei federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SSP 1671/2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano Estadual de Combate à Violência contra as Mulheres – SC (2025–2035), com o objetivo de promover uma política pública estruturada, integrada e permanente de enfrentamento da violência contra as mulheres no Estado.

Art. 2º São objetivos específicos do Plano:

I – fortalecer e integrar a Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra as Mulheres;

II – ampliar e descentralizar o acesso das mulheres a serviços especializados;

III – assegurar atendimento humanizado e qualificado às vítimas de violência;

IV – desenvolver e implementar estratégias de prevenção contínua à violência de gênero;

V – fomentar a responsabilização dos autores de violência;

VI – instituir um sistema eficaz e integrado de coleta, análise e difusão de dados sobre violência contra as mulheres;

VII – promover a capacitação continuada dos profissionais que atuam no enfrentamento da violência contra as mulheres; e

VIII – garantir a governança política e técnica do Plano.

Art. 3º O Plano instituído por este Decreto será regido por estes princípios:

I – dignidade da pessoa humana;

II – equidade de gênero e não discriminação;

III – intersetorialidade;

IV – integralidade da atenção;

V – participação e controle social;

VI – proteção e não revitimização; e

VII – desconstrução das desigualdades estruturais.

Art. 4º São diretrizes estratégicas do Plano:

I – articulação entre políticas públicas estaduais e municipais;

II – fortalecimento da Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra as Mulheres;

III – promoção de ações educativas e culturais de enfrentamento da violência de gênero;

IV – ampliação da estrutura e da capilaridade dos serviços especializados de atendimento às mulheres;

V – incentivo à responsabilização e reeducação dos autores de violência;

VI – fomento à produção, análise e publicização de dados e indicadores sobre a violência contra as mulheres;

VII – estabelecimento de metas periódicas de redução da violência contra as mulheres;

VIII – criação de mecanismos permanentes de monitoramento, avaliação e revisão do Plano; e

IX – atribuição de governança ao mais alto nível do Poder Executivo.

CAPÍTULO II DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Seção I

Do Eixo 1 – Prevenção e Educação para o Enfrentamento da Violência contra as Mulheres

Art. 5º O Eixo 1, Prevenção e Educação para o Enfrentamento da Violência contra as Mulheres tem como objetivo promover a cultura de paz, respeito e equidade de gênero, por meio da educação formal e informal, realizando campanhas públicas e ações territoriais, com vistas à desconstrução de estereótipos e à prevenção de todas as formas de violência contra as mulheres.

Art. 6º São ações estratégicas do Eixo 1:

I – inserção de conteúdos sobre prevenção da violência de gênero nos currículos da educação básica, conforme Lei federal nº 14.164, de 10 de junho de 2021;

II – instituição da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher nas redes pública e privada de ensino;

III – formação continuada de educadores, gestores escolares e demais profissionais da educação;

IV – promoção de campanhas educativas permanentes voltadas à sociedade;

V – articulação entre a Secretaria de Estado da Educação (SED), a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP) e a Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS);

VI – inclusão da temática de violência doméstica e familiar em todos os cursos de formação das forças de segurança pública, com treinamento integrado e continuado;

VII – treinamento integrado entre os integrantes dos órgãos de segurança pública;

VIII – criação de programa de qualificação continuada dos profissionais de segurança pública e assistência social;

IX – expansão das unidades de Delegacias Especializadas, de acordo com as metas estabelecidas no Anexo I deste Decreto;

X – expansão do projeto Unidades Móveis Ônibus Lilás, abrangendo todas as macrorregiões do Estado;

XI – realização da campanha Agosto Lilás; e

XII – capacitação e orientação às equipes técnicas e de gestão municipais.

Seção II

Do Eixo 2 – Atendimento e Proteção às Mulheres em Situação de Violência

Art. 7º O Eixo 2, Atendimento e Proteção às Mulheres em Situação de Violência tem como objetivo garantir atendimento humanizado, qualificado, contínuo e integrado às mulheres em situação de violência, assegurando acolhimento, escuta qualificada, acesso à justiça e fortalecimento da autonomia.

Art. 8º São ações estratégicas do Eixo 2:

I – ampliação da cobertura e estruturação dos serviços especializados;

II – implementação de salas reservadas nas unidades de Polícia Científica;

III – expansão dos horários de funcionamento dos órgãos da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, especialmente de Institutos Médicos Legais (IML) e serviços de acolhimento;

IV – garantia de acompanhamento sistemático das mulheres em situação de violência;

V – disponibilização de recursos de monitoramento eletrônico dos agressores, especialmente em casos com medidas protetivas de urgência;

VI – fortalecimento do programa Rede Catarina de Proteção à Mulher, da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC);

VII – implementação efetiva do Protocolo Integrado de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência, aprovado pela SSP;

VIII – implementação de serviço de acolhimento para Mulheres em Situação de Violência; e

IX – implementação do Projeto SC Elas, com aplicação da Lei nº 18.300, de 21 de dezembro de 2021, em todos os editais estaduais e editais de licitação para prestação de serviços continuados e terceirizados no âmbito da Administração Pública Estadual.

Seção III

Do Eixo 3 – Responsabilização e Reeducação dos Agressores

Art. 9º O Eixo 3, Responsabilização e Reeducação dos Agressores tem como objetivo assegurar a responsabilização legal dos autores de violência contra as mulheres, aliada à implementação de programas de acompanhamento e reeducação, com foco na prevenção da reincidência, na transformação de condutas violentas e na promoção da cultura de respeito aos direitos humanos e à equidade de gênero.

Art. 10. São ações estratégicas do Eixo 3:

I – implantação de convênios para criação de programas de acompanhamento e reeducação para agressores;

II – criação de grupos reflexivos com abordagem psicossocial para autores de violência;

III – fortalecimento dos serviços da Polícia Científica do Estado de Santa Catarina (PCISC) relacionados à identificação de agressores; e

IV – promoção de estudos, pesquisas e sistematização de dados sobre reincidência e eficácia dos programas de reeducação.

Seção IV

Do Eixo 4 – Monitoramento, Produção de Dados e Avaliação de Resultados

Art. 11. O Eixo 4, Monitoramento, Produção de Dados e Avaliação de Resultados tem como objetivo garantir a produção, integração, análise e publicização de dados confiáveis e atualizados sobre a violência contra as mulheres em Santa Catarina, bem como o monitoramento contínuo das ações previstas no Plano, a avaliação de seus resultados e a reorientação estratégica das políticas públicas.

Art. 12. São ações estratégicas do Eixo 4:

I – fortalecimento do Observatório da Violência contra a Mulher de Santa Catarina, com equipe técnica especializada e acesso às bases de dados das instituições que compõem a Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher;

II – integração e padronização dos sistemas de informação das áreas de segurança pública, saúde, assistência social, justiça e educação, por meio de protocolos interinstitucionais e indicadores comuns;

III – aprimoramento de um painel unificado e interativo de dados públicos, atualizado periodicamente, com estatísticas separadas por sexo, raça, faixa etária, território, tipo de violência e desfecho dos casos;

IV – produção e divulgação de relatórios semestrais e anuais, com análise crítica dos dados, acompanhamento das metas, avaliação das ações implementadas e recomendações para ajustes; e

V – fomento à produção acadêmica e institucional sobre a violência de gênero no Estado, por meio de parcerias com universidades, centros de pesquisa, conselhos de direitos e órgãos internacionais.

Seção V

Do Eixo 5 – Governança e Gestão Interinstitucional

Art. 13. O Eixo 5, Governança e Gestão Interinstitucional tem como objetivo estabelecer um modelo de governança eficaz, colaborativo e interinstitucional para garantir a coordenação, a execução, o monitoramento e a atualização permanente do Plano.

Art. 14. São ações estratégicas do Eixo 5:

I – estabelecimento de um Comitê Gestor Estadual do Plano, sob a coordenação da Vice-Governadora;

II – elaboração e publicação de um cronograma bianual de ações, metas e responsabilidades, com previsão de revisão e atualização periódica, conforme os resultados avaliados e as mudanças no contexto estadual;

III – promoção de reuniões periódicas do Comitê Gestor, com apresentação de relatórios de andamento, análise de dados e deliberação sobre ajustes nas ações estratégicas; e

IV – previsão de recursos orçamentários e financeiros para a implementação do Plano.

CAPÍTULO III DO COMITÊ GESTOR ESTADUAL DO PLANO DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

Art. 15. Fica instituído o Comitê Gestor Estadual do Plano de Combate à Violência contra as Mulheres, que será coordenado pela Vice-Governadora do Estado e terá a seguinte composição:

I – 1 (um) representante do Gabinete do Vice-Governador do Estado (GVG), que exercerá a Presidência do Comitê;

II – 1 (um) representante da SSP;

III – 1 (um) representante da PMSC;

IV – 1 (um) representante da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (PCSC);

V – 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC);

VI – 1 (um) representante da PCISC;

VII – 1 (um) representante da SAS; e

VIII – 1 (um) representante da SED.

§ 1º Poderão ser convidados a integrar o Comitê Gestor do Plano:

I – 1 (um) representante do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC);

II – 1 (um) representante do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC); e

III – 1 (um) representante da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPE/SC).

§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor do Plano representantes da sociedade civil, de conselhos de direitos e demais atores da Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra as Mulheres.

§ 3º Os membros da Comissão de que trata o caput deste artigo não receberão qualquer tipo de remuneração pelo exercício de suas atividades, consideradas de relevante interesse público.

Art. 16. O Comitê de que trata o art. 15 deste Decreto fará reuniões periódicas com apresentação de relatórios de andamento, análise de dados e deliberação sobre ajustes nas ações estratégicas.

CAPÍTULO IV DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS

Art. 17. As metas estratégicas do Plano Estadual de Combate à Violência contra as Mulheres estão detalhadas no Anexo de Metas, conforme Anexo I deste Decreto, organizadas nos seguintes quadros:

I – Eixo 1: Prevenção e Educação;

II – Eixo 2: Atendimento e Proteção;

III – Eixo 3: Responsabilização e Reeducação dos Agressores;

IV – Eixo 4: Monitoramento, Produção de Dados e Avaliação dos Resultados; e

V – Eixo 5: Governança e Gestão Interinstitucional.

Parágrafo único. Cada quadro apresentará os seguintes valores:

I – ação estratégica: ação prática que se pretende desenvolver para a obtenção dos dispositivos fixados para o eixo;

II – meta decenal: meta quantitativa que se espera atingir para ação estratégica até o ano de 2035;

III – meta intermediária: meta quantitativa que se espera atingir para ação estratégica até o ano de 2027;

IV – tendência esperada: comportamento esperado em relação à solução apresentada pela ação estratégica, seja de redução de indicadores negativos, ampliação da cobertura de serviços ou fortalecimento institucional; e

V – órgão responsável: órgão responsável pela ação estratégica e, conseqüentemente, pelo cumprimento da meta designada.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A coordenação e o monitoramento do Plano de que trata este Decreto ficam sob responsabilidade do GVG, com apoio técnico da SSP, da SAS, da SED e dos demais órgãos integrantes da Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra as Mulheres.

Art. 19. As Secretarias de Estado da Segurança Pública, da Assistência Social, Mulher e Família e da Educação, assim como a Polícia Militar, a Polícia Civil, a Polícia Científica e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina realizarão o alinhamento das LOAs e dos PPAs entre os anos de 2025 e 2035, para atendimento das ações do Plano de que trata este Decreto.

Art. 20. O Plano Estadual de Combate à Violência contra as Mulheres – SC (2025–2035) contará com documento oficial de apresentação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 2 de julho de 2025.

JORGINHO MELLO
Clarikennedy Nunes
Adeliana Dal Pont
Douglas de Oliveira Balen
Emerson Fernandes
Fabiano de Souza
Ulisses Gabriel
Flávio Rogério Pereira Graff
Luciane Bisognin Ceretta
Cod. Mat.: 1093578



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Jorginho Mello

Vice-Governadora
Marilisa Boehm

Secretário de Estado da Administração
Vânio Boing

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Diretor do Arquivo Público
Rodrigo Fernando Beirão

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria do Arquivo Público

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6277
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

ANEXO I
ANEXO DE METAS

Eixo 1: Prevenção e Educação

Ação Estratégica	Meta Decenal (2035)	Meta Intermediária (2027)	Tendência Esperada	Órgão Responsável
Inserção de conteúdos sobre prevenção da violência de gênero nos currículos da educação básica	100% das unidades escolares de educação básica do Estado	40% das unidades escolares	Ampliação	SED
Instituição da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher	Semana realizada em 100% das unidades escolares de educação básica do Estado	Implantada em 50% das unidades escolares	Fortalecimento	SED
Formação continuada de educadores(as), gestores(as) escolares e demais profissionais da educação	100% das regiões com programas de formação ativa e regular	Capacitação iniciada em 30% das regiões	Expansão	SED
Promoção de campanhas educativas permanentes voltadas à sociedade	2 campanhas anuais de grande alcance (1 estadual + 1 regional)	1 campanha estadual consolidada	Fortalecimento	SED, SSP, SAS
Articulação entre Educação, Segurança Pública e Assistência Social	Protocolos conjuntos implementados	Protocolos definidos	Integração	SED, SSP, SAS
Inclusão da temática de violência doméstica em todos os cursos de formação das forças de segurança pública	100% dos cursos de formação com conteúdo obrigatório	30% dos cursos de formação atualizados	Qualificação	PMSC, PCSC, PCISC e CBMSC
Treinamento integrado entre os integrantes dos órgãos de segurança pública	100% dos policiais militares, civis e científicos e bombeiros militares com treinamento realizado	20% do efetivo com treinamento em técnica de busca ativa, de abordagem, de encaminhamento e atendimento humanizado à mulher em situação de violência doméstica e familiar	Qualificação	PMSC, PCSC, PCISC e CBMSC
Programa de qualificação continuada dos profissionais	Realização de Seminários anuais de Combate à Violência Contra a Mulher	Realização de 1 Seminário <i>online</i> e 1 presencial	Qualificação	SAS, PMSC, PCSC, PCISC e CBMSC
Expansão das unidades de Delegacias Especializadas	Criação de 24 Delegacias Especializadas	4 novas Delegacias Especializadas	Ampliação	PCSC
Projeto Unidades Móveis Ônibus Lilás - Ação Itinerante de Enfrentamento da Violência Contra as Mulheres	Implementação do Projeto abrangendo todas as macrorregiões do Estado	Realização do Projeto em 25% dos municípios, considerando aqueles com índices mais elevados de violência contra as mulheres	Ampliação	SAS
Campanha Agosto Lilás - ações de conscientização e divulgação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006)	Realização de seminários e atividades anuais para conscientização e enfrentamento da violência contra as mulheres	2 eventos públicos / atividades de sensibilização para a sociedade e os órgãos públicos	Fortalecimento	SAS
Capacitação e orientação às equipes técnicas e de gestão municipais no âmbito da Política de Assistência Social	Capacitação contínua para as equipes técnicas e de gestão que prestam atendimento e oferecem serviços socioassistenciais	Realização de pelo menos 1 capacitação por macrorregião do Estado	Fortalecimento	SAS

Eixo 2: Atendimento e Proteção

Ação Estratégica	Meta Decenal (2035)	Meta Intermediária (2027)	Tendência Esperada	Órgão Responsável
Ampliação da cobertura e estruturação dos serviços especializados (CREMVs, Casas Abrigo, psicossocial)	21 regiões com serviços especializados estruturados	7 regiões com CREMVs e atendimento integrado	Expansão	SAS
Implementação de salas reservadas destinadas ao acolhimento e atendimento nas unidades de Polícia Científica	Previsão das salas reservadas em 100% dos projetos de novas sedes	Execução de 50% da meta intermediária atingida	Ampliação	PCISC
Expansão dos horários de funcionamento de Delegacias e serviços de acolhimento	Atendimento 24h nos principais municípios de cada região	40% das DPCAMIs com horário ampliado	Ampliação	PCISC
Garantia de acompanhamento com tecnologias de proteção (botão do pânico, equipe multidisciplinar)	1.000 dispositivos ativos + equipes multidisciplinares em todas as CREMVs	250 dispositivos ativos + 7 equipes em operação	Fortalecimento	PMSC
Monitoramento eletrônico de agressores (com medida protetiva)	Sistema ampliado para 100% dos municípios com reincidência alta	Monitoramento ativo em 50 municípios prioritários	Redução da reincidência	SSP
Atendimento psicossocial e jurídico continuado para mulheres e seus dependentes	Serviços implantados em 100% das regiões com equipe técnica completa	Atendimento qualificado em 40% das regiões	Ampliação	PCSC, DPE e SAS
Fortalecimento da Rede Catarina e da Patrulha Maria da Penha	Presente em todos os batalhões da PM + tecnologia de rastreo	Patrulha atuante em 50% dos municípios	Fortalecimento	PMSC
Implementação plena do Protocolo Integrado da SSP/SC	Protocolo adotado formalmente em toda a rede estadual	Adesão formal de pelo menos 50% dos órgãos	Integração sistêmica	PMSC, PCSC, PCISC e CBMSC
Implantação / Implementação de Serviço de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência, no âmbito da Política de Assistência Social	Serviços regionalizados implantados / implementados considerando as macrorregionais do Estado	Serviços regionalizados em pelo menos 50% das macrorregiões do Estado	Fortalecimento	SAS
Projeto SC Elas - Lei nº 18.300/2021	Aplicação da Lei nº 18.300/2021 em todos os editais estaduais e editais de licitação para prestação de serviços continuados e terceirizados no âmbito da Administração Pública Estadual.	Implantação de banco de dados sistematizado e fluxo processual da legislação implantado	Integração sistêmica	SAS, SEA e SSP

Eixo 3: Responsabilização e Reeducação dos Agressores

Ação Estratégica	Meta Decenal (2035)	Meta Intermediária (2027)	Tendência Esperada	Órgão Responsável
Implantação de programas de reeducação de agressores (penas alternativas e complementares)	Programas ativos em 100% das regiões administrativas	30% das regiões com pelo menos 1 programa regular	Expansão	PCSC
Criação de grupos reflexivos psicossociais conforme a Lei Maria da Penha	Grupos implantados em todas as comarcas com alta reincidência	30% das comarcas com pilotos integrados com MPSC, DPE e assistência PCSC	Fortalecimento	PCSC, DPE, SAS e PMSC
Fortalecimento dos serviços da Polícia Científica relacionados à identificação de agressores	Celeridade em perícias laboratoriais, Criminalística, Medicina Legal e	Aperfeiçoamento dos sistemas tecnológicos e metodológicos	Produção de evidências	PCISC

	análise de dados			
Estudos e dados sobre reincidência e eficácia dos programas	Plataforma estadual com base de dados integrada e atualizada anualmente	Estudo concluído para implementação da plataforma	Produção de evidências	SSP, PCSC, PMSC, DPE e MPSC

Eixo 4: Monitoramento, Produção de Dados e Avaliação dos Resultados

Ação Estratégica	Meta Decenal (2035)	Meta Intermediária (2027)	Tendência Esperada	Órgão Responsável
Fortalecimento do Observatório da Violência contra a Mulher	Estrutura com equipe técnica e acesso a bases integradas	Observatório com equipe ativa	Fortalecimento institucional	SAS
Integração e padronização dos sistemas de informação da rede	Sistemas integrados em âmbito estadual com indicadores comuns e protocolos padronizados	Integração parcial entre segurança, saúde e assistência em 10 regiões	Integração de sistemas	SAS, SSP e SES
Aprimoramento do painel unificado e interativo de dados públicos	Painel estadual <i>online</i> , atualizado trimestralmente e com dados desagregados	Protótipo do painel lançado com dados de 2025–2026	Transparência e controle social	SSP, SAS
Relatórios semestrais e anuais com análise de dados e avaliação de ações	20 relatórios produzidos (10 semestrais + 10 anuais)	2 relatórios (1 anual + 1 semestral)	Regularidade e acompanhamento	SSP, SAS
Fomento à produção acadêmica sobre violência de gênero	25 pesquisas fomentadas em parceria com universidades e centros de pesquisa	8 pesquisas iniciadas	Produção de conhecimento	SSP, SAS, PMSC, PCSC e PCISC

Eixo 5: Governança e Gestão Interinstitucional

Ação Estratégica	Meta Decenal (2035)	Meta Intermediária (2027)	Tendência Esperada	Órgão Responsável
Estabelecimento do Comitê Gestor Estadual do Plano, coordenado pela Vice-Governadora	Comitê instituído, com reuniões semestrais e representação ampla de todas as instituições da Rede	Comitê formalizado e 2 reuniões realizadas com ata publicada	Fortalecimento institucional	Vice-Governadora
Elaboração de cronograma bianual com metas e responsabilidades	Publicação regular a cada 2 anos, com revisão das metas e ações conforme resultados avaliados	1º cronograma publicado	Planejamento estratégico	Comitê Gestor
Reuniões periódicas do Comitê Gestor com deliberações e relatórios	Realização de 20 reuniões, com documentação acessível	4 reuniões com relatórios aprovados	Transparência e governança	Comitê Gestor
Previsão orçamentária nas LOAs, PPAs e planos setoriais	100% das LOAs e PPAs entre 2025 e 2035 com recursos vinculados ao Plano	2 LOAs com previsão de recursos aprovados	Sustentabilidade financeira	SAS, SED, PMSC, PCSC, PCISC e CBMSC

**PLANO ESTADUAL DE
COMBATE À VIOLÊNCIA
CONTRA AS MULHERES - SC**

**2025
2035**



**GOVERNO DE
SANTA
CATARINA**

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Jorginho Mello

GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Marilisa Boehm

VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Flávio Rogério Pereira Graff

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Luciane Bisognin Ceretta

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Adeliana Dal Pont

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

Coronel PM Emerson Fernandes

COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Ulisses Gabriel

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Coronel BM Fabiano de Souza

COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Andressa Boer Fronza

PERITA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA



COLABORADORES

Milena Andersen Lopes - Secretária Adjunta SAS

Luiz Carlos de Freitas Júnior - Chefe de Gabinete da Vice-Governadora

Patrícia Zimmermann D´Avila - Delegada de Polícia Civil

Lilian Brillinger Novello - Perita Médica-Legista da PCISC

Patrícia Cardoso Monteiro - Perita Criminal da PCISC

Naíma Huk Amarante - Tenente-Coronel PMSC

Karla Beatriz Lima de Pontes Medeiros - Capitão PMSC

Letícia Dalla Brida da Silveira - 3º Sargento PMSC

Natalia Cristina Schuster Pierozan - Cabo PMSC

Fernanda Sebastiani Tibola- Major CBMSC

Ariane Aparecida da Rocha - 3ºSgt CBMSC

Valdicéia Zulma Luciano Klausen - SED

EQUIPE TÉCNICA

Alexandre da Silva - Coronel QORR CBMSC

Felipe Eduardo Nunes - Designer SSP

Larissa dos Santos Soares - Designer SSP

SUMÁRIO

MENSAGEM DO GOVERNADOR	pg 4
MENSAGEM DA VICE-GOVERNADORA	pg 5
1. APRESENTAÇÃO	pg 6
2. OBJETIVOS DO PLANO	pg 27
2.1 Objetivos do Plano	
2.2 Objetivos Específicos	
3. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	pg 29
3.1 Princípios Fundamentais	
3.2 Diretrizes Estratégicas do Plano	
4. EIXOS ESTRATÉGICOS	pg 32
Eixo 1 – Prevenção e Educação para o Enfrentamento da Violência contra as Mulheres	
Eixo 2 – Atendimento e Proteção às Mulheres em Situação de Violência	
Eixo 3 – Responsabilização e Reeducação dos Agressores	
Eixo 4 – Monitoramento, Produção de Dados e Avaliação de Resultados	
Eixo 5 – Governança e Gestão Interinstitucional	
5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS	pg 43
1-Tabela de Metas – Eixo 1: Prevenção e Educação	
2-Tabela de Metas – Eixo 2: Atendimento e Proteção	
3-Tabela de Metas – Eixo 3: Responsabilização e Reeducação dos Agressores	
4-Tabela de Metas – Eixo 4: Monitoramento, Produção de Dados e Avaliação	
5-Tabela de Metas – Eixo 5: Governança e Gestão Interinstitucional	
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	pg 52
7. REFERÊNCIAS	pg 53

MENSAGEM DO GOVERNADOR

É com profundo senso de responsabilidade e compromisso social que apresentamos o **Plano Estadual de Combate à Violência contra as Mulheres – 2025 a 2035**.

Este plano consubstancia-se em documento técnico que representa o pacto do Estado com a dignidade, a segurança e os direitos das mulheres catarinenses.

Vivemos tempos em que a intolerância, a desigualdade de gênero ainda ferem diariamente a integridade física e emocional de muitas mulheres.

Tenho sido insistente em afirmar que não podemos aceitar essa situação, e cabe ao poder público liderar os esforços para transformar essa realidade com políticas públicas eficazes, intersetoriais e sustentáveis.

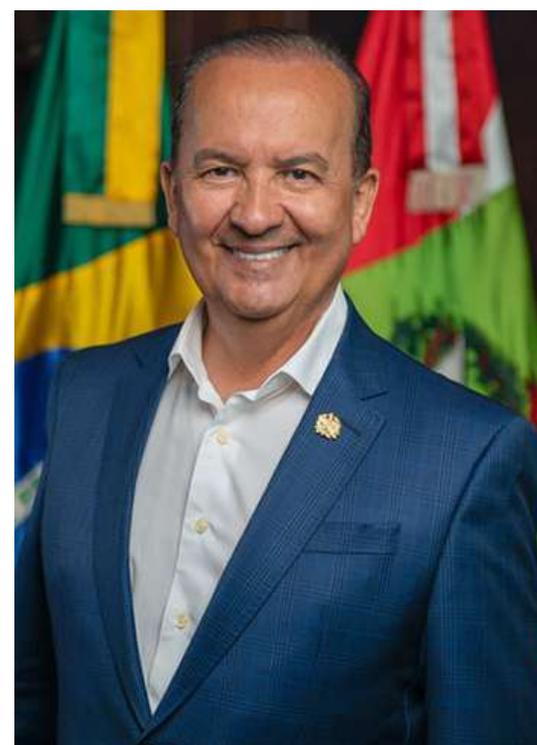
Plano Estadual de Combate à Violência contra as Mulheres decenal foi construído com base em dados, articulação com os três Poderes e diálogo com a sociedade civil. Ele estabelece diretrizes claras para a prevenção da violência, o fortalecimento da rede de atendimento, a promoção da autonomia das mulheres, a capacitação de profissionais e a responsabilização dos agressores.

Assumimos o compromisso de garantir os recursos necessários e de acompanhar de forma contínua a execução das metas estabelecidas. É hora de fortalecer a presença do Estado em todas as regiões, especialmente onde a vulnerabilidade é confirmada, para que nenhuma mulher fique sozinha ou desamparada diante da violência.

Convido toda a sociedade catarinense a se engajar nesta nobre causa. Juntos, governo e população, poderemos construir uma Santa Catarina mais justa, em que todas as mulheres tenham o direito de viver sem medo, com liberdade e respeito.

Assim, Santa Catarina será também referência em proteção à vida e aos direitos das mulheres.

Jorginho Mello
Governador do Estado



MENSAGEM DA VICE-GOVERNADORA

O Plano Estadual de Combate à Violência Contra as Mulheres – 2025 a 2035 é algo que sonhei durante toda a minha carreira na Polícia Civil em Joinville. Lá fundei a primeira Delegacia da Mulher do município e também fui delegada regional.

E fazendo o enfrentamento à violência contra as mulheres no maior município de Santa Catarina em uma era em que ainda não existia a Lei Maria da Penha vi de perto, cotidianamente, os múltiplos traumas físicos e emocionais que as vítimas e suas famílias sofrem. Muito cedo entendi que as agressões verbais, psicológicas e físicas, incluindo as que podem culminar em atos fatais, são uma questão cultural.

Para mudar isso é necessária uma transformação permanente de hábitos, tanto das pessoas quanto de instituições. Somente com um trabalho contínuo, iniciando nas escolas, como já fazemos na Rede Estadual de Ensino, e com a união dos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e a Sociedade Civil Organizada, isso vai virar realidade.

Com esta ação estamos fazendo parte da mudança exigida e confirmando o compromisso que assumimos com todas as catarinenses. As mulheres são e sempre serão, para o governador Jorginho Mello e para mim, uma prioridade.

Marilisa Boehm
Vice-Governadora do Estado



1 APRESENTAÇÃO

A violência contra as mulheres é uma das mais graves violações dos direitos humanos e constitui um fenômeno de múltiplas dimensões – social, cultural, psicológica, econômica e institucional. É também um problema estrutural, profundamente enraizado nas desigualdades históricas de gênero e nas relações de poder assimétricas que ainda persistem na sociedade. O enfrentamento desse cenário exige muito mais do que respostas pontuais: requer políticas públicas planejadas, intersetoriais, sustentadas por evidências e orientadas por compromissos institucionais concretos.

No âmbito internacional, um dos instrumentos é a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (*Committee on the Elimination of Discrimination against Women – Cedaw*), considerada como a “lei internacional” dos direitos das mulheres. Ela alicerça-se no compromisso dos Estados signatários para promover e assegurar ao homem e à mulher a igualdade de gozo de direitos econômicos, sociais, culturais, civis e políticos, bem como o de acabar com todos os tipos de discriminação contra a mulher. A Convenção foi adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1979, tendo entrado em vigor em 1981 e ratificada pelo Brasil em fevereiro de 1984.

A Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA), em 1994, adotou a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará), a qual foi ratificada e promulgada pelo Brasil pelo Decreto federal nº 1.973, em 1º de agosto de 1996.

O art. 1º da Convenção de Belém do Pará define violência como qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública quanto na privada.

Com a ratificação desse Tratado Internacional, o Brasil se comprometeu a incorporar, em sua legislação interna, normas penais, civis e administrativas para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher. Assim, estava criado o espaço para que surgissem novas possibilidades de proteção e amparo judicial à mulher.

Na esfera infraconstitucional, o principal instrumento de combate à violência contra a mulher é a Lei (federal) nº 11.340/2006, chamada de Lei Maria da Penha, a qual criou mecanismos para coibir a violência contra a mulher, conforme dispõe o seu art. 1º, *in verbis*:

Art. 1º - Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

A Lei Maria da Penha, em seus arts. 5º e 6º, define a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos a seguir transcritos:

Art. 5º Para os efeitos desta Lei configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

Art. 6º A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos.

A mais recente norma vigente no país é a Lei (federal) nº 13.104/2015 que trata do feminicídio, descrito como a mais grave expressão de violência contra as mulheres por razões de gênero. A Lei nº 14.994, de 09 de outubro de 2024, revogou a lei nº 13.104/2015 para tornar o crime de feminicídio um crime autônomo com pena de 20 a 40 anos - art. 121-A do Código Penal.

A Lei do Feminicídio tipifica como homicídio qualificado a morte de mulheres por condição do sexo feminino, e ainda, considera que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve violência doméstica e familiar com menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

O Estado de Santa Catarina tem buscado avançar no fortalecimento de políticas públicas voltadas à proteção das mulheres. A Lei (estadual) nº 16.620, de 07 de maio de 2015, instituiu a Política Estadual de Sistema Integrado de Informações de Violência contra a Mulher no Estado de Santa Catarina, denominado Observatório da Violência contra a Mulher-SC, que tem por finalidade ordenar e analisar dados sobre atos de violência contra a mulher no âmbito do Estado, bem como promover a integração dos órgãos que atendem a mulher vítima de violência.

No Estado de Santa Catarina, a Rede de Atendimento à Mulher é composta pelo Poder Judiciário de Santa Catarina (CEVID/TJSC), Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS/SC), Defensoria Pública Estadual (DPE), Postos de Saúde e Hospitais, Secretaria de Segurança Pública (SSP/SC) composta pela Polícia Civil (PCSC), Polícia Militar (PMSC), Corpo de Bombeiros (CBMSC), Polícia Científica (PCISC) e ainda, compõem a rede os instrumentos de apoio como Sistema Único de Assistência Social (CRAS/CREAS), Centro de Referência de Atendimento às Mulheres em situação de violência (CREMV), Casas Abrigo dentre outros.

No Estado de Santa Catarina, a Rede de Atendimento à Mulher é formada por diversas instituições que atuam de maneira integrada para garantir proteção, acolhimento e justiça às mulheres em situação de violência. Entre os órgãos que compõem essa rede estão: o Poder Judiciário de Santa Catarina (CEVID/TJSC), o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), a Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS/SC), a Defensoria Pública Estadual (DPE), a Secretaria de Estado da Saúde (SES), unidades de saúde como postos e hospitais, além da Secretaria de Segurança Pública (SSP/SC), que abrange a Polícia Civil (PCSC), a Polícia Militar (PMSC), o Corpo de Bombeiros Militar (CBMSC) e a Polícia Científica (PCISC). Também fazem parte da rede, as unidades básicas e públicas do Sistema Único de Assistência Social, como o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), o Centro Especializado de Assistência Social (CREAS), o Centro de Referência de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência (CREMV), as Casas Abrigo, entre outros serviços especializados.

Em 07 de março de 2018 foi firmado o Pacto Estadual Maria da Penha de Santa Catarina pelo Governo do Estado, municípios de Santa Catarina, Poder Judiciário de Santa Catarina, Ministério Público Estadual, Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, Defensoria Pública do Estado, Federação Catarinense de Municípios de Santa Catarina (FECAM), Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - Bancada Feminina, Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Estado de Santa Catarina – CEDIM/SC, o qual conceituou a Rede de atendimento à mulher nos seguintes termos:

O conceito de rede se refere a formas de organização e articulação baseadas na cooperação entre organizações que se conhecem e se reconhecem. [...].

A violência, como um dos graves problemas de saúde, exige um trabalho em rede, de forma articulada, baseado na solidariedade e na cooperação entre organizações que, por meio da articulação política, negociam e partilham recursos de acordo com os interesses e necessidades. A construção de rede pressupõe que as decisões sejam adotadas de forma horizontal nos princípios de igualdade, democracia, cooperação e solidariedade.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina instituiu o Programa Polícia Civil Por Elas no ano de 2018, que reúne o conjunto de ações com o objetivo de promover o enfrentamento da violência contra a mulher através dos seguintes eixos de atuação: a) Mulheres; b) Homens; c) Adolescentes; d) Policiais Civis; e) Comunidade; f) Núcleo de Pesquisa e g) Melhoria da Estrutura Institucional.

No eixo Mulheres estão contempladas as ações voltadas ao atendimento das vítimas de violência, bem como para promoção autonomia e fortalecimento destas mulheres através dos grupos reflexivos para mulheres vítimas de violência; projeto Polícia Civil e Senac por Elas, no qual Policiais Civis fazem palestras aos alunos da rede Senac para que os mesmos possam identificar os sinais de violência, acolher e auxiliar as vítimas, enquanto a rede Senac oferece vaga nos cursos profissionalizantes para as vítimas atendidas pela Polícia Civil; projeto As Cores de Cada Vida, exposição de quadros e documentário de vítimas de feminicídio; projeto Espelho Meu, exposição fotográfica e documentário de vítimas de violência doméstica diversa do feminicídio; Projetos de Educação financeira; Nós nos Importamos; PCSC Defende; Perséfone; Mulher Segura e a realização de palestras na rede.

No Eixo voltado aos homens são realizados grupos reflexivos para homens autores de violência; Papo de Homem para Homem, realizado por homens policiais Civis voltado para homens, no qual são tratados temas afetos ao comportamento masculino ofensivo às mulheres e palestras na rede.

O Eixo adolescentes contempla os projetos Polícia Civil por Elas nas Escolas, ministrado para adolescentes das 8ª e 9ª série com o tema da violência doméstica e familiar contra a mulher; Projeto Liberdade, voltado para as vítimas de violência sexual e palestras para a rede.

Aos Policiais Civis são oferecidas capacitações permanentes tanto na investigação de crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, investigação de violência sexual, qualidade no atendimento, formulário de avaliação de risco e investigação de feminicídio, como seminários voltados ao tema do enfrentamento à violência contra a mulher, enquanto que no eixo para a comunidade são realizadas palestras, rodas de conversa, entrevistas em rádio, televisão e divulgação nas redes sociais.

Através do núcleo de pesquisa é realizada aproximação com a comunidade acadêmica, oportunizando a realização de pesquisas acadêmicas, tendo uma destas pesquisas resultado no mapeamento dos homicídios denominado “Análise Psicossocial de Homicídios de Mulheres em Santa Catarina e o Processo de Reconhecimento do Feminicídio na Segurança Pública”.¹

Como melhoria da Estrutura Institucional, além das 32 (trinta e duas) Delegacias Especializadas, está a implementação das Salas Lilás para o atendimento de mulheres e meninas vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher nas Delegacias de Polícia e Centrais de Plantão Policial Civil; a Delegacia Virtual para registro de boletim de ocorrência e pedido de medida protetiva de urgência e o Portal SC Mulher.

Através da investigação qualificada a Polícia Civil alcançou o índice de 100% de resolubilidade dos feminicídios, bem como apresenta ótimos resultados na identificação da autoria nos diversos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, tendo o Estado de Santa Catarina, no ano de 2024, apresentado uma redução de 10,53% dos crimes de feminicídios, comparados ao ano de 2023, resultado do trabalho integrado das forças de Segurança e das demais órgãos de governo que trabalham de forma articulada no combate e enfrentamento a violência contra a mulher .

Da mesma forma, a Polícia Militar desenvolve o Programa “Rede Catarina de Proteção à Mulher”, institucionalizado no ano de

¹<https://margens.ufsc.br/files/2024/05/Analise-psicossocial.pdf>

2017 e reestruturado pelo Ato nº 850/PMSC/2024, o qual aprovou a Instrução Reguladora do Programa - IR 10-300/2024. É direcionado à prevenção dos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, buscando conferir maior efetividade e celeridade às ações de proteção à mulher.

A Patrulha Maria da Penha é uma guarnição específica que opera com base no princípio da continuidade, visando fortalecer o vínculo entre os envolvidos. Embora o programa esteja presente nos 295 municípios do estado, a atuação da Patrulha Maria da Penha não é implementada em todos, devido à insuficiência de efetivo policial.

O objetivo do programa é dar efetividade às ações de proteção à mulher, bem como às medidas protetivas de urgência (MPUs) deferidas pelo Poder Judiciário. Dentre essas ações estão: a fiscalização das MPUs, as visitas preventivas na residência da vítima, a orientação aos autores de violência doméstica, ativação do botão do pânico, campanhas educativas, palestras, oficinas, exposições e a ação Protetores do Lar.

A fiscalização das MPUs é realizada por meio do sistema E-Proc do Poder Judiciário, em que os policiais do programa têm acesso a todas as medidas protetivas de cada unidade, agenda e realiza visitas preventivas na residência da vítima, dessa forma, criando vínculo com essa mulher e realizando um pós crime direcionado, com encaminhamentos para redes de proteção locais, orientações de cunho jurídico e assistencial, auxiliando também com a instalação do aplicativo PMSC Cidadão, ativando o botão do pânico.

O dispositivo do “botão do pânico” (dentro do aplicativo PMSC Cidadão) pode ser acionado pela vítima sempre que ela estiver numa situação de perigo por conta do descumprimento da medida protetiva pelo autor. A partir do seu acionamento, com um simples toque na tela do celular, a guarnição policial militar

mais próxima é acionada de forma prioritária, com a localização da vítima sendo fornecida através do georreferenciamento.

Os autores de violência doméstica também são orientados acerca das consequências do descumprimento da medida protetiva, de forma individual ou coletiva, conforme o contexto do local.

Dentro do Programa, ainda, a PMSC conta com a Ação Protetores do Lar, que se sustenta em ações coordenadas com outros órgãos da rede local de proteção à mulher tendo como produto a realização de palestras para difundir esclarecimentos acerca do tema de violência doméstica para jovens do ensino médio de colégios públicos e/ou privados.

No contexto da prevenção, o programa promove ações e campanhas educativas, com palestras para vários tipos de público, participa de operações destinadas ao combate à violência doméstica, realiza encontros e oficinas com as mulheres participantes do programa para que haja troca de experiências, momentos de ajuda mútua, incentivando a deixar a vida da violência e buscar um novo começo.

A Polícia Científica de Santa Catarina instituiu o Programa PCI Protege, por meio da Portaria Nº 1/2025/PCI, de 16/01/2025, que busca promover o combate e prevenção da violência contra as mulheres, crianças, adolescentes e idosos por meio de ações de atendimento especializado e coordenado, além de palestras e exposições na sociedade que possibilitem a reflexão sobre esse tema.

No âmbito do atendimento especializado, a Polícia Científica segue protocolos específicos de atendimento de mulheres, crianças e adolescentes, vítimas de violência física ou sexual. O exame de corpo de delito ocorre em 29 (vinte e nove) unidades da PCI por todo o estado, 24 horas por dia, ininterruptamente, ao longo do ano. Destaca-se que, quando se trata de violência sexual ocorrida há menos de 72 horas, a equipe pericial pode se

deslocar para o hospital de referência em que se encontra a vítima, assim como em caso de mulheres internadas e que a situação clínica demandar a realização do exame médico-legal no ato da internação.

Na capital do Estado, como alternativa de local de atendimento, há o Núcleo Especializado de Atendimento à Mulher e à Criança Vítima de Violência (Espaço Acolher Floripa), composto por uma equipe de profissionais exclusivamente do sexo feminino – Peritas Médicas-Legistas e Agentes de Perícia Médico-Legal – para atendimento de mulheres e crianças de até 14 anos vítimas de violência física e sexual. O Espaço Acolher Floripa é uma parceria da Secretaria de Estado da Saúde (SES), com a Polícia Científica, Polícia Civil e Prefeitura de Florianópolis. Com as entidades localizadas na mesma estrutura, a abordagem é mais eficiente, em um ambiente acolhedor e seguro voltado para o apoio emocional e psicológico, além de evitar o deslocamento e a revitimização dessas pessoas.

Como parte da integração entre órgãos públicos, a Polícia Científica compõe a Rede de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Sexual (RAIVS) desde 2016, no município de Florianópolis, no qual está incluído o enfrentamento da violência contra as mulheres. E, com o intuito de aprimorar os conhecimentos técnicos e a qualidade dos atendimentos às vítimas, os policiais científicos participam de capacitações continuadas nos assuntos afetos ao combate à violência contra a mulher.

Outra iniciativa do PCI Protege envolve a realização de palestras para órgãos da administração pública, empresas privadas, escolas, universidades e sociedade em geral, bem como a atuação em operações integradas com as demais forças de segurança do Estado de Santa Catarina. A finalidade é trazer reflexões e esclarecimentos sobre o tema na sociedade e possibilitar que, com mais conhecimento, a população saiba como proceder quando em situações de violência.

Em todos os projetos de novas sedes e reformas da Polícia Científica de Santa Catarina estão previstas a construção de ambientes humanizados para recebimento de mulheres, crianças e adolescentes vítimas de violência física ou sexual. O ambiente consiste em um espaço onde as vítimas e seus acompanhantes se sintam acolhidos enquanto aguardam o momento do exame.

Como ferramenta de gestão da informação e de dados, desenvolveu-se o Criminal Data, que permite monitorar toda a atividade pericial desenvolvida no estado em tempo real, identificando tendências e pontos de atenção. Relacionado ao combate à violência contra a mulher, foi criado um painel exclusivo, que permite a Polícia Científica acompanhar todos os atendimentos periciais relacionados às mulheres, de todas as idades, em todo o estado. Ele oferece uma visão detalhada dos diferentes tipos de crimes - incluindo homicídio, feminicídio, violência sexual, violência física e psicológica - além de disponibilizar informações sobre as vítimas, os agressores, faixas etárias, números de boletins de ocorrência e a distribuição geográfica dos casos. Dessa forma, essa ferramenta traz informações importantes para o aprimoramento da gestão interna do órgão, assim como para contribuir no desenvolvimento de políticas públicas na área da Segurança.

No âmbito interno, existe o projeto “Não se cale”, que visa prevenir e enfrentar o assédio contra a mulher na Polícia Científica, por meio da conscientização de servidores, atendimento de denúncias, acolhimento de vítimas e responsabilização dos autores. As comissões processantes são formadas exclusivamente por mulheres profissionais de diversas áreas e regiões do estado, garantindo uma abordagem sensível e eficaz, com foco em apoiar todas as colaboradoras, incluindo servidoras de carreira, funcionárias terceirizadas e estagiárias.

O Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), por meio da Diretriz Operacional nº 42, atua de forma integrada no atendimento emergencial às mulheres vítimas de violência, em alinhamento com os protocolos da Secretaria de Estado da Segurança Pública. Suas atribuições incluem desde o atendimento pré-hospitalar (APH), com foco na preservação da vida, integridade física e emocional da vítima, até a articulação com os demais órgãos da rede intersetorial de proteção. O CBMSC assegura a preservação do local de crime, o sigilo das informações, o encaminhamento adequado aos serviços de saúde e segurança, além de buscar garantir a capacitação contínua de seus profissionais para uma abordagem humanizada, eficiente e respeitosa. Esta atuação reforça o compromisso da corporação com a proteção integral da mulher e o enfrentamento à violência de gênero em todo o território catarinense.

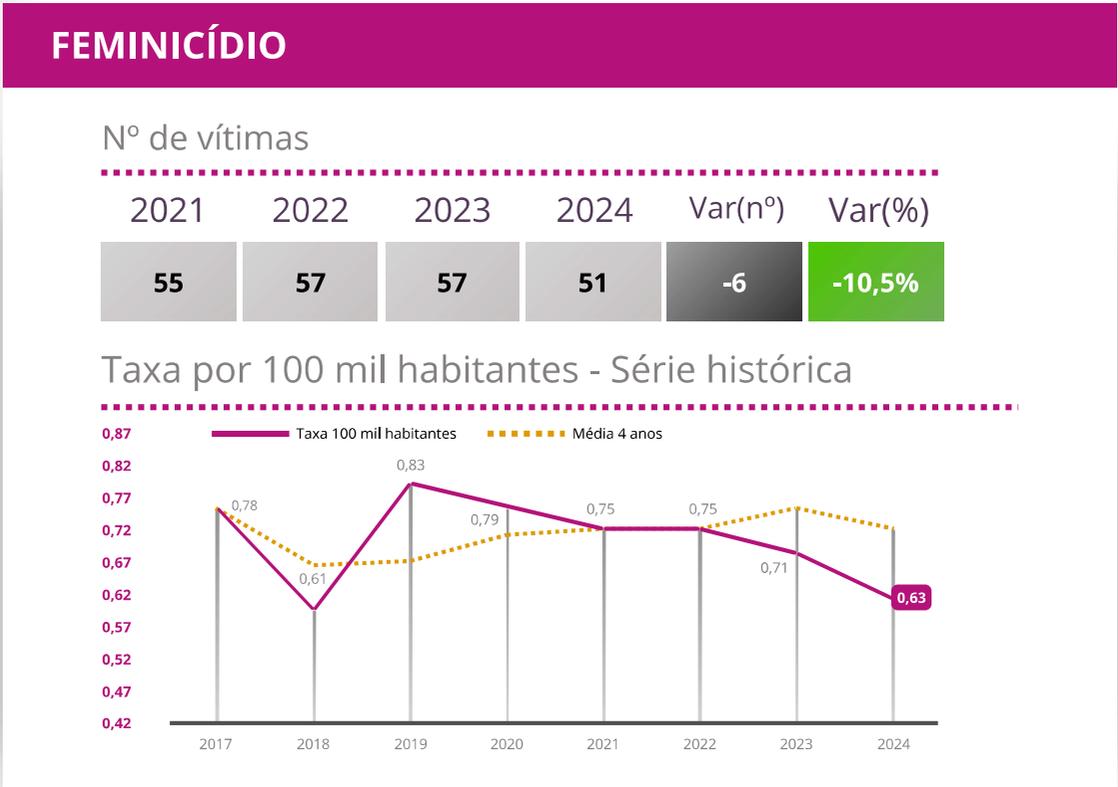
Buscando a integração das ações dos órgãos de Segurança Pública no atendimento de mulheres vítimas de violência, a Secretaria de Segurança Pública (SSP), através da RESOLUÇÃO Nº 003/2022, aprovou o Protocolo Integrado de Atendimento a Mulheres Vítimas de Violência, garantindo a segurança da vítima, dos agentes e de terceiros, das informações prestadas pela vítima, definindo também as atribuições da Polícia Militar, da Polícia Civil, da Polícia Científica e do Corpo de Bombeiros Militar.

De igual modo, o Centro de Apoio Operacional Criminal e de Segurança Pública (CCR) do Ministério Público de Santa Catarina contempla o Programa de Acolhimento Integral à Vítima (NEAVIT), que conta com equipe multidisciplinar para desenvolver serviço de informação, orientação e encaminhamento das vítimas e seus familiares, além disso, o NEAVIT permite a promoção de estudos, pesquisas, estatísticas, diagnósticos sociais e criminais e outras informações relevantes para a formação de medidas e ações voltadas à prevenção de novos crimes.

Importante destacar que a Lei (estadual) nº 16.620/2015 dispõe em seu art. 4º, que o “Poder Executivo poderá elaborar a Política e Plano Estadual do Sistema Integrado de Informações de Violência contra a Mulher no Estado de Santa Catarina, **a partir de diagnóstico, traçando metas, ações e instrumentos de formulação, execução, monitoramento e avaliação que consubstanciam e organizem a Política prevista nesta Lei**”.

A Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/SC) possui sistemas próprios para registrar os dados sobre o quantitativo de feminicídios e outros crimes contra a mulher, os quantitativos de procedimentos administrativos realizados pelas instituições policiais, com especificações, por exemplo, sobre o horário do fato, horário do registro, tipo do fato, local do fato. Internamente, a SSP/SC possui ferramentas de Business Intelligence (BI) para direcionar o combate da violência contra a mulher. Há também o painel estatístico da SSP/SC, que é acessado por todos os integrantes da Rede, os quais podem utilizar-se dos dados lá disponíveis para traçar metas e formular ações para o desenvolvimento de ações de proteção à mulher como já mencionado. Considerando os dados de feminicídio, o ano de 2024 teve uma redução de 10,5% em comparação com o ano de 2023 e redução de 15,4% considerando a média dos anos anos desde 2017. Em 2024 foram 51 casos de feminicídio, equivalente a 0,63 para a taxa de 100 mil habitantes. E se levarmos em consideração que a Meta para 2030 no Plano Nacional de Segurança Pública é de 2,0 casos para cada 100 mil habitantes, Santa Catarina possui uma taxa de feminicídios muito abaixo da média Nacional, fruto do trabalho organizado na educação, prevenção, e acolhimento integral das mulheres em situação de violência.





(FONTE: DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA / GERÊNCIA DE ESTATÍSTICA E ANÁLISE CRIMINAL / SSP-SC)

Utilizando-se também dos dados disponibilizados pela SSP/SC, a Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS/SC), Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM/SC) e outros entes que compõem o Observatório da Violência contra a Mulher acompanham, de forma organizada, os dados sobre a violência contra a mulher para planejar e executar as suas ações.²

A Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS/SC), a fim de estruturar uma política de promoção, proteção, defesa dos direitos e combate a violência doméstica e familiar, ainda estruturara um programa de enfrentamento a violência contra as mulheres com foco na intervenção, prevenção e constituição de redes municipais para o enfrentamento da violência de gênero contra mulheres, com o **objetivo de capacitar a rede de serviços socioassistenciais, em especial os desenvolvidos pelos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)**, como também, a rede intersetorial que desenvolvem o atendimento às mulheres em situação de violência.

²<https://ovm.alesc.sc.gov.br/>

A Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS/SC) concernente a Política de Assistência Social presta apoio, assessoria e orientação aos municípios para qualificação das equipes técnicas e de gestão, de modo a garantir efetivo serviços socioassistenciais para as mulheres que tiveram seus direitos violados. A rede de Assistência Social inclui as Secretarias Municipais, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Centro Pop, Unidades de Acolhimento, Conselhos Municipais de Direitos da Mulher e o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher.

Cabe mencionar, também, que o Estado, no âmbito da Política de Assistência Social, cofinancia os municípios para a execução da referida política pública. Esses valores cofinanciados são fundamentais para a oferta de programas, projetos e serviços que conforme a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais são também voltados para o enfrentamento à violência contra as mulheres.

Com o objetivo de reforçar a garantia de direitos e auxiliar na construção de políticas públicas para as mulheres, a Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS/SC) elaborou a Cartilha para Criação de Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher . A referida Cartilha busca incentivar e fortalecer os municípios para a implantação e implementação dos conselhos. Para tal, evidencia inclusive, modelo de minuta de lei de criação e modelo de regimento do referido órgão.

Outra importante iniciativa é a construção do Plano Estadual de Políticas para Mulheres. A construção do Plano está sendo coordenada pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS/SC) e deve ser lançado no ano de 2026. O projeto para elaboração do referido documento teve início em meados de 2024, mobilizando desde então, os órgãos governamentais, o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM/SC), entre outros entes.

Desse modo, o Plano Estadual de Políticas para Mulheres é um documento amplo, uma vez que se faz consubstanciado pelos aspectos sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais que compreendem a diversidade das mulheres. O objetivo é estabelecer diretrizes e metas concretas, por meio de um mapa de ações estratégicas, a serem priorizadas pelas diversas secretarias e órgãos da administração pública estadual, consoante à participação social por meio das instâncias de controle social. O estabelecimento de diretrizes e metas, corroboram, portanto, a implementação de ações específicas, como a criação de estruturas e o fortalecimento de programas, projetos e serviços especializados por meio de compromisso estratégico que fomente a ampliação e o acesso às políticas públicas de saúde, segurança alimentar, turismo, habitação, educação, trabalho, assistência social e segurança pública, por exemplo.

A Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS/SC) também é responsável pelas ações itinerantes - realizadas com as unidades móveis "ônibus lilás" - para o enfrentamento à violência contra as mulheres. O foco das ações itinerantes são as regiões com maiores índices de violência, priorizando municípios com menos equipamentos e serviços especializados.³

No que concerne à profissionalização das mulheres em situação de violência, e o aprimoramento do fluxo das vagas de emprego, evidencia-se o lançamento do Projeto SC ELAS em março de 2025, quando da realização do Evento SC por Elas, iniciativa esta, do Governo do Estado de Santa Catarina. O Projeto SC Elas, é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Administração (SEA) em parceria com a Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS/SC) e a Secretaria de Segurança Pública (SSP) por meio da Polícia Civil de Santa Catarina para incentivar a adesão à Lei nº 18.300/2021 e, por conseguinte, ao seu Decreto regulamentador 2152/20225. A legislação mencionada, estabelece a reserva de vagas para mulheres em situação de

³<https://estado.sc.gov.br/noticias/onibus-lilas-percorre-municipios-e-conscientiza-sobre-violencia-contra-a-mulher/>

vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, nos editais de licitação que visem à contratação de empresas para a prestação de serviços continuados e terceirizados, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional.⁴

Nesta toada, especialmente no que diz respeito à profissionalização das mulheres em situação de violência, é importante mencionar também, o Projeto Empodera. O Projeto é desenvolvido pela empresa TXM Methods, com o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (Fapesc) e da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS/SC) e tem como público alvo, as mulheres atendidas nos Centros de Referência de Assistência Social (Cras) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (Creas) em Santa Catarina.⁵

Destaca-se ainda que a Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS/SC), no tocante ao Serviço de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência, tem envidado esforços à avaliação de proposta e regionalização das casas-abrigo para mulheres em situação de violência, bem como a possibilidade de implantação/ampliação das vagas ofertadas. Sabe-se que a efetivação de programas, projetos e serviços voltados ao acolhimento de mulheres é bastante complexo e deve garantir a proteção e segurança das mulheres e seus dependentes.

Da mesma forma, para integrar à prevenção da violência doméstica e familiar, a Lei (estadual) nº 17.915 de 28 de janeiro de 2020 instituiu o **“Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com Estratégia da Saúde da Família”** voltado à proteção das crianças e adolescentes, dos idosos e das mulheres em situação de violência, por meio da atuação preventiva dos Agentes Comunitários de Saúde, atuantes no Estado.

⁴<https://www.sas.sc.gov.br/index.php/noticias/2521-sc-por-elas-governo-do-estado-lanca-edital-para-o-plano-estadual-de-politicas-para-as-mulheres>

⁵<https://estado.sc.gov.br/noticias/mulheres-atendidas-nos-cras-e-creas-podem-se-inscrever-em-curso-gratuito-de-emprededorismo/>

Podemos ainda destacar uma importante obrigação estabelecida à Secretaria de Estado da Saúde (SES/SC), em articulação com a Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS/SC) e MPSC qual seja, a de coordenação, planejamento, implantação, monitoramento e operacionalização das ações do “Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família”.

O Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC) e o Governo do Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS/SC), assinaram o acordo de cooperação técnica para a implementação do Projeto Íris, de prevenção da violência doméstica e familiar. A iniciativa passa a alcançar as estruturas de assistência social em todos os municípios do Estado. Por meio do Projeto, serão promovidos cursos de capacitação sobre o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, com enfoque na prevenção para as equipes técnicas dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) em todos os municípios do Estado de Santa Catarina.⁶

A ação integra a programação do Agosto Lilás, mês de enfrentamento da violência contra a mulher. O Projeto Íris pretende fomentar a realização de encontros em grupos ou oficinas nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) do Estado.

Em uma iniciativa inédita, o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em parceria com o Conselho Estadual dos Povos Indígenas (Cepin/SC) e a Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS/SC) traduziu a Lei Maria da Penha nas línguas Kaingang, Guarani e Xokleng, as três principais etnias presentes no Estado. O objetivo é levar informação para todas as indígenas que vivem em Santa Catarina.

⁶<https://www.tjsc.jus.br/web/imprensa/-/tjsc-e-governo-do-estado-unem-se-para-agir-de-forma-preventiva-no-combate-a-violencia-contra-a-mulher>

Outra importante iniciativa do TJSC que deve fortalecer as ações pretendidas por este plano, é a oferta de vagas em cursos e eventos oferecidos pelo órgão que tenham enfoque na violência doméstica e familiar contra a mulher ou em temas relacionados. Em paralelo à oferta de vagas, o TJSC pretende divulgar os encontros que serão realizados nos CRAS e CREAS, além de designar um gestor e fiscal operacional para acompanhamento do acordo de cooperação técnica, nos moldes da Resolução GP n. 78/2023.

Contudo, os dados relacionados à violência de gênero ainda demonstram a necessidade urgente de uma atuação mais sistêmica, articulada e contínua, que alinhe prevenção, acolhimento, proteção e responsabilização dos agressores de maneira coordenada e efetiva em todo o território catarinense.

No âmbito da educação estadual catarinense, a Secretaria de Estado da Educação (SED) objetiva promover atividades pedagógicas de combate à violência contra a mulher na comunidade escolar, diante disso as ações de enfrentamento às violências estão presentes, uma vez que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) manifesta que conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher serão incluídos, como temas transversais, nos currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, observadas as diretrizes da legislação correspondente e a produção e distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino.

Ressalta-se que as ações referentes ao combate à violência contra a mulher estão inseridas no Currículo Base do Território Catarinense (CBTC), sendo trabalhadas em diversos momentos do percurso formativo, ancorado nas diferentes disciplinas, bem como há parcerias da SED com outros atores da Rede de Atendimento e Proteção às mulheres em situação de violência.

Algumas datas apresentam destaques como momentos importantes para trabalhar a temática na educação. São exemplos: Semana de Combate à Violência contra a Mulher no mês de março (Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021); Agosto Lilás com a Campanha de Conscientização e Combate à Violência contra a Mulher (Lei nº 14.448, de 2022 e Decreto nº 201, de 8 de agosto de 2019); e no mês de novembro o Programa Maria da Penha Vai à Escola (Lei nº 18.549, de 20 de dezembro de 2022).

A Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher instituída pela Lei nº 14.164/2021, que orienta a realização anual da referida semana, no mês de março, em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica. Esta mesma lei altera a LDB incluindo que conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência, entre elas a violência contra as mulheres sejam integrados aos currículos, bem como a produção e distribuição de material didático sobre a temática.

A Campanha de Conscientização e Combate à Violência contra a Mulher está firmada pela Lei nº 14.448/2022 que institui, em âmbito nacional, o Agosto Lilás como mês de proteção à mulher. Através do Decreto nº 201/2019 o governo de Santa Catarina instituiu a Campanha Agosto Lilás, a ser realizada anualmente, durante todo o mês de agosto, em alusão à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e menciona que esta campanha será realizada por meio de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários, com vistas à divulgação da Lei Maria da Penha para o público em geral, no âmbito do Estado.

O Programa Maria da Penha Vai à Escola consiste em ações educativas voltadas à rede pública estadual de ensino, a serem realizadas prioritariamente com os alunos do ensino médio na última semana do mês de novembro de cada ano. O objetivo da Lei nº 18.549/2022 que institui o referido programa é criar

mecanismos na rede pública de ensino de Santa Catarina para coibir a violência doméstica contra a mulher. A Secretaria de Estado da Educação (SED) desenvolve parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, bem como com movimentos sociais, desde que possuam ligação com a temática da proteção da mulher para a execução deste programa.

Foi com essa consciência e compromisso que o **Governador Jorginho Mello**, ainda durante sua campanha ao Governo do Estado, em 2022, assumiu o **enfrentamento à violência contra as mulheres como uma prioridade da área de segurança pública**, de forma explícita em seu Plano de Governo. Agora, em consonância com essa diretriz, e reafirmando o papel do Estado como garantidor de direitos fundamentais, o Governo de Santa Catarina apresenta o **Plano Estadual de Combate à Violência contra as Mulheres – 2025 a 2035**, como uma das medidas centrais da sua gestão no campo da segurança e da cidadania.

Cabe destacar que a **coordenação geral e o monitoramento da implementação deste Plano estarão sob a responsabilidade direta da Vice-Governadora do Estado**, Marilisa Boehm, reforçando o comprometimento da alta cúpula do Poder Executivo com a execução, o acompanhamento e a efetividade das ações propostas. Essa articulação de alto nível é um marco na institucionalização da política de enfrentamento à violência de gênero em Santa Catarina, garantindo que a pauta seja tratada com a prioridade que exige e com a transversalidade que a demanda requer.

O Plano foi construído de forma participativa, envolvendo os principais atores da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência. Participaram ativamente desse processo a SSP, SAS, SED, TJSC, MPSC, a Defensoria Pública, além de entidades da sociedade civil, conselhos de direitos e

representantes de organismos de políticas para mulheres em âmbito estadual.

Como bem demonstrado, o plano se ancora em um arcabouço legal robusto, que compreende tratados internacionais como a **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW)** e a **Convenção de Belém do Pará**, assim como outras normas nacionais e estaduais.

Por fim, este Plano está plenamente alinhado aos demais instrumentos de planejamento estratégico do Governo, como o **Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social 2021–2030** e o **Plano de Desenvolvimento de Santa Catarina 2030 (PDSC)**, garantindo coerência, integração e sustentabilidade às políticas públicas voltadas à segurança das mulheres catarinenses.

Este documento não é apenas um roteiro técnico. Ele representa um pacto social e político para proteger vidas, assegurar direitos e garantir que nenhuma mulher em Santa Catarina precise mais enfrentar sozinha a dor, o medo ou a injustiça. Sua implementação será acompanhada com rigor, revisado periodicamente e orientado pelos princípios da dignidade, da igualdade, da justiça e do respeito à vida.



2 OBJETIVOS DO PLANO

2.1 OBJETIVO GERAL

Promover, no Estado de Santa Catarina, uma política pública estruturada, integrada e permanente de enfrentamento à violência contra as mulheres, com ações que articulem prevenção, acolhimento, proteção, responsabilização dos agressores e promoção da equidade de gênero, garantindo o atendimento humanizado e o acesso efetivo à justiça, à segurança e aos direitos fundamentais de todas as mulheres catarinenses.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Fortalecer e integrar a Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, promovendo a articulação entre os serviços de segurança pública, justiça, saúde, assistência social, educação e direitos humanos, com foco em ações coordenadas e de resposta rápida às situações de violência.

Ampliar e descentralizar o acesso das mulheres a serviços especializados, garantindo cobertura territorial mais ampla, especialmente em regiões de maior vulnerabilidade ou com baixa presença do Estado.

Assegurar atendimento humanizado e qualificado às vítimas, com profissionais capacitados e estruturas adequadas em todas as etapas do acolhimento e do atendimento institucional, respeitando os princípios da dignidade, da não revitimização e da escuta ativa.

Desenvolver e implementar estratégias de prevenção contínua à violência de gênero, com foco na educação formal e não formal, campanhas educativas, ações comunitárias e programas voltados à desconstrução de estereótipos e padrões culturais que legitimam a violência.

Fomentar a responsabilização dos autores de violência, incluindo a ampliação de mecanismos de monitoramento eletrônico, programas de reeducação e acompanhamento psicossocial, além do fortalecimento do sistema de justiça criminal.

Instituir um sistema eficaz e integrado de coleta, análise e difusão de dados sobre violência contra as mulheres, garantindo a produção de informações atualizadas, desagregadas e territorializadas, capazes de subsidiar a formulação, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas.

Promover a capacitação continuada dos profissionais que atuam no enfrentamento da violência contra as mulheres, abrangendo forças de segurança, profissionais da saúde, da assistência social, da educação, do judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos conselhos tutelares.

Garantir a governança política e técnica do Plano, com instâncias de coordenação, monitoramento e avaliação lideradas pelo Governo do Estado, sob a responsabilidade da Vice-Governadora, com participação intersetorial, federativa e social.



3 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

A elaboração e a implementação do **Plano Estadual de Combate à Violência contra as Mulheres – SC (2025–2035)** estão fundamentadas em princípios constitucionais, legais e éticos que asseguram o respeito à dignidade humana e o compromisso do Estado com a equidade de gênero, a justiça social e os direitos humanos. Esses princípios orientam tanto a formulação das ações quanto a sua execução, monitoramento e avaliação ao longo do decênio.

3.1 PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Dignidade da pessoa humana

Reconhecimento da dignidade como valor central das políticas públicas, assegurando que toda mulher tenha o direito de viver sem violência, em liberdade, segurança e autonomia.

Equidade de gênero e não discriminação

Combate a todas as formas de discriminação baseadas em gênero, orientação sexual, raça, etnia, classe social, deficiência ou condição territorial, promovendo ações que reduzam desigualdades e assegurem o acesso equitativo aos direitos.

Intersetorialidade

Integração efetiva entre os diversos setores do poder público (segurança, justiça, saúde, assistência social, educação, habitação, entre outros), para garantir uma resposta ampla e coordenada à violência de gênero.

Integralidade da atenção

Garantia de que o atendimento às mulheres em situação de violência seja realizado de forma completa, considerando suas necessidades físicas,

emocionais, sociais e jurídicas, e respeitando sua autonomia.

Participação e controle social

Valorização da escuta e da participação das mulheres, dos conselhos de direitos, da sociedade civil organizada e dos movimentos de mulheres, movimentos sociais comprometidos com a pauta de enfrentamento à violência contra a mulher nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas.

Proteção e não revitimização

Compromisso com o atendimento humanizado, acolhedor e respeitoso às mulheres em situação de violência, evitando práticas institucionais que agravem o sofrimento, culpabilizam ou exponham a vítima.

Desconstrução das desigualdades estruturais

Reconhecimento da violência contra a mulher como consequência de desigualdades históricas e estruturais, exigindo ações que vão além do atendimento emergencial e promovam transformação social duradoura.

3.2 DIRETRIZES ESTRATÉGICAS DO PLANO

Articulação entre políticas públicas estaduais e municipais, com foco na atuação em rede e na regionalização dos serviços especializados.

Fortalecimento da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, com protocolos padronizados de atuação e fluxos integrados entre os órgãos envolvidos.

Promoção de ações educativas e culturais de enfrentamento à violência de gênero, especialmente nos ambientes escolares, comunitários e institucionais.

Ampliação da estrutura e da capilaridade dos serviços especializados de atendimento às mulheres, como delegacias, centros de referência, casas abrigo e serviços psicossociais.

Incentivo à responsabilização e reeducação dos autores de violência, como parte da estratégia de prevenção de novos ciclos de agressão.

Fomento à produção, análise e publicização de dados e indicadores sobre a violência contra as mulheres, garantindo transparência e base empírica para o desenvolvimento das ações.

Estabelecimento de metas periódicas de redução da violência contra as mulheres, com base nos indicadores de feminicídio, medidas protetivas, reincidência e resolutividade dos casos.

Criação de mecanismos permanentes de monitoramento, avaliação e revisão do plano, assegurando sua efetividade ao longo do tempo.

Atribuição de governança ao mais alto nível do Poder Executivo, com coordenação direta da Vice-Governadora, em articulação com as secretarias envolvidas e com participação interinstitucional e social.



4 EIXOS ESTRATÉGICOS

EIXO 1 - PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

Objetivo

Promover uma cultura de paz, respeito e equidade de gênero, por meio da educação formal e informal, realizando campanhas públicas e ações territoriais, visando a desconstrução de estereótipos e a prevenção de todas as formas de violência contra as mulheres.

Justificativa

A prevenção da violência de gênero exige um processo contínuo de transformação cultural, social e institucional. Enfrentar a raiz da violência contra as mulheres significa romper com padrões históricos de desigualdade, com práticas discriminatórias e com discursos que naturalizam ou silenciam a agressão.

Nesse sentido, a educação – em todos os níveis – constitui um dos pilares fundamentais para a mudança estrutural. A inserção de conteúdos sobre equidade de gênero, direitos humanos e prevenção da violência no currículo escolar, bem como a formação dos profissionais da educação para abordar o tema com sensibilidade e profundidade, são medidas que impactam diretamente as futuras gerações.

Além disso, a disseminação de campanhas educativas e ações de sensibilização junto à população geral, nos territórios, nas instituições públicas e privadas, e nos meios de comunicação, é fundamental para o fortalecimento de uma rede de proteção comunitária e para a construção de uma nova consciência coletiva.

Ações Estratégicas

Inserção de conteúdos sobre prevenção da violência de gênero nos currículos da educação básica, conforme determina a Lei nº 14.164/2021, promovendo o desenvolvimento de valores como respeito, empatia, equidade e cidadania.

Instituição da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher nas redes pública e privada de ensino, com atividades pedagógicas e culturais voltadas à reflexão e à mobilização das comunidades escolares.

Formação continuada de educadores(as), gestores(as) escolares e demais profissionais da educação, abordando temas como violência de gênero, direitos humanos, diversidade e metodologias de prevenção.

Promoção de campanhas educativas permanentes, voltadas à sociedade em geral, com foco em: tipos de violência, canais de denúncia, direitos das mulheres, redes de proteção e enfrentamento ao feminicídio.

Articulação entre as Secretarias de Educação, Segurança Pública e Assistência Social, para integrar ações educativas a políticas de prevenção nos territórios mais vulneráveis.

Inclusão da temática de violência doméstica e familiar em todos os cursos de formação das forças de segurança pública, com treinamento integrado e continuado, dando ênfase na técnica de busca ativa, em abordagem humanizada, escuta qualificada, encaminhamento e proteção à vítima.

Treinamento integrado entre os integrantes dos órgãos de segurança pública que envolva técnicas de busca ativa, de abordagem, de encaminhamento e atendimento humanizado à mulher em situação de violência doméstica e familiar.

Programa de qualificação continuada dos profissionais da Segurança Pública e Assistência Social, através de Seminários presenciais e online de Combate a Violência Contra à Mulher.

Expansão das unidades de Delegacias Especializadas, com a criação de mais 24 Delegacias Especializadas nas cidades com maior demanda criminal, bem como em 10 (dez) novos municípios que são: Camboriú, Navegantes, Biguaçu, Itapema, Gaspar, Indaial, Içara, São Francisco do Sul, Imbituba e Tijucas.

Projeto Unidades Móveis “Ônibus Lilás” - Ação Itinerante de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, abrangendo todas as macrorregiões do Estado de SC.

Campanha Agosto Lilás, ações de conscientização e divulgação da Lei Maria da Penha - Lei 11.340/2006.

Capacitação e orientação às equipes técnicas e de gestão municipais no âmbito da Política de Assistência Social, que prestam atendimento e oferta dos serviços socioassistenciais.

EIXO 2 - ATENDIMENTO E PROTEÇÃO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Objetivo

Garantir atendimento humanizado, qualificado, contínuo e integrado às mulheres em situação de violência, assegurando proteção, acolhimento, escuta qualificada, acesso à justiça e fortalecimento da autonomia, em todo o território catarinense.

Justificativa

O acesso das mulheres em situação de violência aos serviços públicos deve ocorrer de forma ágil, segura e acolhedora. No entanto, muitas ainda enfrentam barreiras como o desconhecimento dos seus direitos, a precariedade ou ausência de estruturas especializadas, a revitimização institucional e a desarticulação entre os órgãos da rede de atendimento.

Para romper esse ciclo de violência, é fundamental fortalecer e expandir a **Rede de Atendimento à Mulher**, composta por serviços especializados – como delegacias, unidades de perícia, centros de referência, casas de acolhimento, instituições de saúde, assistência social e justiça – articulados entre si e preparados para garantir a proteção integral às vítimas.

Além disso, é necessário assegurar que o atendimento seja transversal, considerando o impacto da violência na saúde física e mental da mulher, na sua capacidade de sustento, na convivência familiar e no exercício pleno de sua cidadania.

Ações Estratégicas

Ampliação da cobertura e estruturação dos serviços especializados, como Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CREMV), Delegacias de Atendimento à Mulher, unidades de perícia, casas abrigo e atendimento psicossocial, garantindo que estejam presentes em

Implementação de salas reservadas nas unidades de Polícia Científica, com o objetivo de promover o acolhimento e atendimento especializado às mulheres em situação de violência.

Expansão dos horários de funcionamento dos órgãos da Rede de Atendimento, especialmente de Delegacias e serviços de acolhimento, para garantir o atendimento em tempo oportuno, inclusive em situações de emergência.

Garantia de acompanhamento sistemático das mulheres em situação de violência, com o uso de tecnologias de proteção (como o botão do pânico) e atendimento por equipes multidisciplinares da rede.

Disponibilização de recursos de monitoramento eletrônico dos agressores, especialmente em casos com medidas protetivas de urgência, ampliando a vigilância e a capacidade de resposta das forças de segurança.

Oferta de atendimento psicossocial e orientação jurídica às mulheres e seus dependentes, com serviços continuados e capacitados para atuar com escuta qualificada, autonomia e perspectiva de gênero.

Fortalecimento do programa “Rede Catarina de Proteção à Mulher” da Polícia Militar, com ampliação da atuação da Patrulha Maria da Penha e da tecnologia de monitoramento.

Implementação plena do Protocolo Integrado de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência, aprovado pela SSP/SC, com participação de todas as corporações e órgãos envolvidos.

Implementação de Serviço de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência, no âmbito da Política de Assistência Social.

Projeto SC Elas - Lei 18.300/2021, com aplicação da Lei 18.300/2021 em todos os editais estaduais e editais de licitação para prestação de serviços continuados e terceirizados no âmbito da administração pública estadual.

EIXO 3 - RESPONSABILIZAÇÃO E REEDUCAÇÃO DOS AGRESSORES

Objetivo

Assegurar a responsabilização legal dos autores de violência contra as mulheres, aliada à implementação de programas de acompanhamento e reeducação, com foco na prevenção da reincidência, na transformação de condutas violentas e na promoção de uma cultura de respeito aos direitos humanos e à equidade de gênero.

Justificativa

O enfrentamento à violência de gênero não se encerra com o acolhimento da vítima. É igualmente fundamental que o autor da violência seja responsabilizado, punido conforme a legislação vigente e, quando cabível, inserido em processos educativos e de acompanhamento psicossocial que visem à transformação de comportamentos e à quebra dos ciclos de agressão.

Embora o sistema de justiça criminal preveja a responsabilização dos agressores, a reincidência ainda é uma realidade preocupante. A ausência de políticas específicas voltadas à reeducação e ao acompanhamento desses indivíduos contribui para a continuidade da violência e a insegurança das vítimas, mesmo após medidas protetivas.

Nesse contexto, o Estado deve garantir não apenas o funcionamento eficiente da cadeia de responsabilização, mas também a construção de alternativas que atuem sobre as causas da violência e que contribuam para a mudança cultural e comportamental dos autores de agressão.

Ações Estratégicas

Implantação de programas de acompanhamento e reeducação para agressores, como parte das penas alternativas ou medidas complementares, baseados em metodologias multidisciplinares, com foco na reflexão crítica sobre masculinidades e comportamentos violentos.

Criação de grupos reflexivos com abordagem psicossocial para autores de violência, conforme preconizado pela Lei Maria da Penha, com atuação integrada entre o Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Polícia Civil, a Polícia Militar e os serviços da assistência social.

Fortalecimento dos serviços da Polícia Científica relacionados à identificação de agressores visando à celeridade em perícias laboratoriais, Criminalística, Medicina Legal e análise de dados.

Promoção de estudos, pesquisas e sistematização de dados sobre reincidência e eficácia dos programas de reeducação, com o objetivo de subsidiar políticas públicas mais eficazes no enfrentamento da violência de gênero.

EIXO 4 - MONITORAMENTO, PRODUÇÃO DE DADOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Objetivo

Garantir a produção, integração, análise e publicização de dados confiáveis e atualizados sobre a violência contra as mulheres em Santa Catarina, bem como o monitoramento contínuo das ações previstas no Plano, a avaliação dos seus resultados e a reorientação estratégica das políticas públicas.

Justificativa

A efetividade de uma política pública depende diretamente da sua capacidade de gerar, organizar e utilizar informações qualificadas para planejar, executar e avaliar ações. No enfrentamento à violência contra as mulheres, isso é ainda mais necessário diante da complexidade do fenômeno, da subnotificação de casos e da dispersão de dados entre diferentes instituições.

Santa Catarina já conta com iniciativas relevantes, como o Observatório da Violência contra a Mulher, previsto na Lei Estadual nº 16.620/2015, e com ferramentas de Business Intelligence (BI) desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública. No entanto, ainda há desafios importantes a registrar: a padronização dos registros, a integração entre as bases de dados dos diversos órgãos, o uso efetivo dessas informações no processo decisório e a publicização das estatísticas de forma acessível à sociedade.

Este eixo busca consolidar o conhecimento sobre a violência de gênero em Santa Catarina, qualificando a gestão das informações, fortalecendo o planejamento estratégico e promovendo a transparência e o controle social.

Ações Estratégicas

Fortalecimento do Observatório da Violência contra a Mulher de Santa Catarina, com equipe técnica especializada e acesso às bases de dados das instituições que compõem a rede estadual.

Integração e padronização dos sistemas de informação das áreas de segurança pública, saúde, assistência social, justiça e educação, por meio de protocolos interinstitucionais e indicadores comuns.

Aprimoramento de um painel unificado e interativo de dados públicos, atualizado periodicamente, com estatísticas desagregadas por sexo, raça, faixa etária, território, tipo de violência e desfecho dos casos.

Produção e divulgação de relatórios semestrais e anuais, com análise crítica dos dados, acompanhamento das metas, avaliação das ações implementadas e recomendações para ajustes.

Fomento à produção acadêmica e institucional sobre a violência de gênero no Estado, por meio de parcerias com universidades, centros de pesquisa, conselhos de direitos e organismos internacionais.

EIXO 5 - GOVERNANÇA E GESTÃO INTERINSTITUCIONAL

Objetivo

Estabelecer um modelo de governança eficaz, colaborativo e interinstitucional para garantir a coordenação, a execução, o monitoramento e a atualização permanente do Plano Estadual de Combate à Violência contra as Mulheres, assegurando seu alinhamento às políticas públicas estaduais e nacionais, e promovendo a participação ativa da sociedade civil.

Justificativa

O enfrentamento à violência contra as mulheres exige a atuação articulada de múltiplos órgãos do poder público, em parceria com entidades da sociedade civil. Para que as ações previstas neste Plano sejam efetivamente implementadas e alcancem seus objetivos, é necessário um modelo de gestão compartilhada, com papéis claramente definidos, espaços formais de articulação e mecanismos de acompanhamento e avaliação contínua.

A governança do Plano deve garantir sua execução transversal entre as políticas de segurança, saúde, educação, assistência social, justiça e direitos humanos, promovendo sinergia entre as ações, evitando sobreposições e assegurando que as decisões sejam baseadas em dados, evidências e diálogo institucional.

O compromisso político do Governo do Estado é refletido na definição da Vice-Governadora como autoridade responsável pela coordenação geral do Plano, fortalecendo sua legitimidade e sua capacidade de mobilização institucional. Esse arranjo também reforça a centralidade do tema na agenda do Executivo estadual e promove maior integração com os demais Poderes e esferas de governo.

Ações Estratégicas

Estabelecimento de um Comitê Gestor Estadual do Plano, sob a coordenação da Vice-Governadora, com representantes da SSP (PM, PC, CBM, PCI), SAS, SED, TJSC, MPSC, DPE, sociedade civil, conselhos de direitos e demais atores da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

Elaboração e publicação de um cronograma bianual de ações, metas e responsabilidades, com previsão de revisão e atualização periódica, conforme os resultados avaliados e as mudanças no contexto estadual.

Promoção de reuniões periódicas do Comitê Gestor, com apresentação de relatórios de andamento, análise de dados e deliberação sobre ajustes nas ações estratégicas.

Previsão de recursos orçamentários e financeiros para a implementação do Plano, com articulação entre as leis orçamentárias anuais (LOAs), o Plano Plurianual (PPA) e os planos setoriais das secretarias envolvidas.



5 METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Esta seção apresenta as metas estratégicas do Plano Estadual de Combate à Violência contra as Mulheres de Santa Catarina, organizadas por eixo temático, com horizonte decenal (até 2035) e metas intermediárias a serem atingidas até 2027. Cada ação está associada a uma tendência esperada, seja de redução de indicadores negativos, ampliação da cobertura de serviços ou fortalecimento institucional.



EIXO 1 - PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO

AÇÃO ESTRATÉGICA	META DECENAL (2035)	META INTERMEDIÁRIA (2027)	TENDÊNCIA ESPERADA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Inserção de conteúdos sobre prevenção da violência de gênero nos currículos da educação básica	100% das unidades escolares de educação básica do estado de Santa Catarina	40% das Unidades Escolares	Ampliação	SED
Instituição da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher	Semana realizada em 100% das unidades escolares de educação básica do estado de Santa Catarina	Implantada em 50% Unidades Escolares	Fortalecimento	SED
Formação continuada de educadores(as), gestores(as) escolares e demais profissionais da educação	100% das regiões com programas de formação ativa e regular	Capacitação iniciada em 30% das regiões	Expansão	SED

AÇÃO ESTRATÉGICA	META DECENAL (2035)	META INTERMEDIÁRIA (2027)	TENDÊNCIA ESPERADA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Promoção de campanhas educativas permanentes voltadas à sociedade	2 campanhas anuais de grande alcance (1 estadual + 1 regional)	1 campanha estadual consolidada	Fortalecimento	SED, SSP, SAS
Articulação entre Educação, Segurança Pública e Assistência Social	Protocolos conjuntos implementados	Protocolos definidos	Integração	SED, SSP, SAS
Inclusão da temática de violência doméstica em todos os cursos de formação das forças de segurança pública	100% dos cursos de formação com conteúdo obrigatório	30% dos cursos de formação atualizados	Qualificação	PMSC, PCSC, PCISC E CBMSC
Treinamento integrado entre os integrantes dos órgãos de segurança pública	100% dos policiais militares, civis e científicos e bombeiros militares com treinamento realizado	20% do efetivo com treinamento em técnica de busca ativa, de abordagem, de encaminhamento e atendimento humanizado à mulher em situação de violência doméstica e familiar	Qualificação	PMSC, PCSC, PCISC E CBMSC

AÇÃO ESTRATÉGICA	META DECENAL (2035)	META INTERMEDIÁRIA (2027)	TENDÊNCIA ESPERADA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Programa de qualificação continuada dos profissionais	Realização de Seminários anuais de Combate a Violência Contra a Mulher	Realização de 1 Seminário online e 1 presencial	Qualificação	SAS, PMSC, PCSC, PCISC E CBMSC
Expansão das unidades de Delegacias Especializadas	Criação de 24 Delegacias Especializadas	4 novas Delegacias Especializadas até o final de 2027	Ampliação	PCSC
Projeto Unidades Móveis "Ônibus Lilás" - Ação Itinerante de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres	Implementação do Projeto abrangendo todas as macrorregiões do Estado.	Realização do Projeto em 25% dos municípios, considerando aqueles com maiores índices de violência contra as mulheres	Ampliação	SAS
Campanha Agosto Lilás ações de conscientização e divulgação da Lei Maria da Penha - Lei 11.340/2006.	Realização de seminários e atividades anuais de para conscientização e enfrentamento à violência contra as mulheres	2 eventos públicos/ atividades de sensibilização junto a sociedade e órgãos públicos.	Fortalecimento	SAS

AÇÃO ESTRATÉGICA	META DEGENAL (2035)	META INTERMEDIÁRIA (2027)	TENDÊNCIA ESPERADA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Capacitação e orientação às equipes técnicas e de gestão municipais no âmbito da Política de Assistência Social	Capacitação contínua às equipes técnicas e de gestão que prestam atendimento e oferta dos serviços socioassistenciais.	Realização de pelo menos 1 capacitação por macrorregião do Estado até o ano de 2027.	Fortalecimento	SAS





EIXO 2 - ATENDIMENTO E PROTEÇÃO:

AÇÃO ESTRATÉGICA	META DECENAL (2035)	META INTERMEDIÁRIA (2027)	TENDÊNCIA ESPERADA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Ampliação da cobertura e estruturação dos serviços especializados (CREMVs, DPCAMIs, Casas Abrigo, psicossocial)	21 regiões com serviços especializados estruturados	7 regiões com CREMVs e atendimento integrado	Expansão	SAS, PCSC
Implementação de salas reservadas destinadas ao acolhimento e atendimento nas unidades de polícia científica	Previsão das salas reservadas em 100% dos projetos de novas sedes	Execução de 50% da meta intermediária atingida	Ampliação	PCISC
Expansão dos horários de funcionamento de Delegacias e serviços de acolhimento	Atendimento 24h nos principais municípios de cada região	40% das DPCAMIs com horário ampliado	Ampliação	PCSC
Garantia de acompanhamento com tecnologias de proteção (botão do pânico, equipe multidisciplinar)	1.000 dispositivos ativos + equipes multidisciplinares em todas as CREMVs	250 dispositivos ativos + 7 equipes em operação	Fortalecimento	PMSC
Monitoramento eletrônico de agressores (com medida protetiva)	Sistema ampliado para 100% dos municípios com reincidência alta	Monitoramento ativo em 50 municípios prioritários	Redução da reincidência	SSP

AÇÃO ESTRATÉGICA	META DECENAL (2035)	META INTERMEDIÁRIA (2027)	TENDÊNCIA ESPERADA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Atendimento psicossocial e jurídico continuado para mulheres e seus dependentes	Serviços implantados em 100% das regiões com equipe técnica completa	Atendimento qualificado em 40% das regiões	Ampliação	PCSC, DPE, SAS
Fortalecimento da "Rede Catarina" e Patrulha Maria da Penha	Presente em todos os batalhões da PM + tecnologia de rastreo	Patrulha atuante em 50% dos municípios	Fortalecimento	PMSC
Implementação plena do Protocolo Integrado da SSP/SC	Protocolo adotado formalmente em toda a rede estadual	Adesão formal de pelo menos 50% dos órgãos	Integração sistêmica	PMSC, PCSC, PCISC e CBMSC
Implantação/ Implementação de Serviço de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência, no âmbito da Política de Assistência Social	Serviço regionalizados implantados/ implementados considerando as macrorregionais do Estado.	Serviços regionalizados em pelo menos 50% das macrorregiões do Estado	Fortalecimento	SAS
Projeto SC Elas - Lei 18.300/2021	Aplicação da Lei 18.300/2021 em todos os editais estaduais editais de licitação para prestação de serviços continuados e terceirizados no âmbito da administração pública estadual.	Implantação De banco de dados sistematizado e fluxo processual da legislação implantado.	Integração sistêmica	SAS, SEA e SSP



EIXO 3 - RESPONSABILIZAÇÃO E REEDUCAÇÃO DOS AGRESSORES

AÇÃO ESTRATÉGICA	META DECENAL (2035)	META INTERMEDIÁRIA (2027)	TENDÊNCIA ESPERADA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Implantação de programas de reeducação de agressores (penas alternativas e complementares)	Programas ativos em 100% das regiões administrativas	30% das regiões com pelo menos 1 programa regular	Expansão	PCSC
Criação de grupos reflexivos psicossociais conforme a Lei Maria da Penha	Grupos implantados em todas as comarcas com alta reincidência	30% das comarcas com pilotos integrados com MP, DPE e assistência PCSC	Fortalecimento	PCSC, DPE, SAS e PMSC
Fortalecimento dos serviços da Polícia Científica relacionados à identificação de agressores	Celeridade em perícias laboratoriais, Criminalística, Medicina Legal e análise de dados	Aperfeiçoamento dos sistemas tecnológicos e metodológicos	Produção de evidências	PCISC
Estudos e dados sobre reincidência e eficácia dos programas	Plataforma estadual com base de dados integrada e atualizada anualmente	Estudo concluído para implementação da plataforma.	Produção de evidências	SSP, PCSC, PMSC, DPE e MPSC



EIXO 4 - MONITORAMENTO, PRODUÇÃO DE DADOS E AVALIAÇÃO

AÇÃO ESTRATÉGICA	META DECENAL (2035)	META INTERMEDIÁRIA (2027)	TENDÊNCIA ESPERADA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Fortalecimento do Observatório da Violência contra a Mulher	Estrutura com equipe técnica e acesso a bases integradas	Observatório com equipe ativa	Fortalecimento institucional	SAS
Integração e padronização dos sistemas de informação da rede	Sistemas integrados em nível estadual com indicadores comuns e protocolos padronizados	Integração parcial entre segurança, saúde e assistência em 10 regiões	Integração de sistemas	SAS, SSP e SES
Aprimoramento do painel unificado e interativo de dados públicos	Painel estadual online, atualizado trimestralmente e com dados desagregados	Protótipo do painel lançado com dados de 2025–2026	Transparência e controle social	SSP, SAS
Relatórios semestrais e anuais com análise de dados e avaliação de ações	20 relatórios produzidos até 2035 (10 semestrais + 10 anuais)	2 relatórios (1 anual + 1 semestral) até 2027	Regularidade e acompanhamento	SSP, SAS
Fomento à produção acadêmica sobre violência de gênero	25 pesquisas fomentadas em parceria com universidades e centros de pesquisa	8 pesquisas iniciadas até 2027	Produção de conhecimento	SSP, SAS, PMSC, PCSC, PCISC



EIXO 5 - GOVERNANÇA E GESTÃO INSTITUCIONAL

AÇÃO ESTRATÉGICA	META DECENAL (2035)	META INTERMEDIÁRIA (2027)	TENDÊNCIA ESPERADA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Estabelecimento do Comitê Gestor Estadual do Plano, coordenado pela Vice-Governadora	Comitê instituído, com reuniões semestrais e representação ampla de todas as instituições da Rede	Comitê formalizado e 2 reuniões realizadas com ata publicada	Fortalecimento institucional	Vice-Governadora
Elaboração de cronograma bianual com metas e responsabilidades	Publicação regular a cada 2 anos, com revisão das metas e ações conforme resultados avaliados	1º cronograma publicado até 2027	Planejamento estratégico	Comitê Gestor
Reuniões periódicas do Comitê Gestor com deliberações e relatórios	Realização de 20 reuniões até 2035, com documentação acessível	4 reuniões até 2027 com relatórios aprovados	Transparência e governança	Comitê Gestor
Previsão orçamentária nas LOAs, PPA e planos setoriais	100% das LOAs e PPAs entre 2025 e 2035 com recursos vinculados ao Plano	2 LOAs com previsão de recursos aprovados	Sustentabilidade e financeira	SAS, SED, PMSC, PCSC, PCISC e CBMSC

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A construção de uma política pública eficaz para o enfrentamento à violência contra as mulheres exige firmeza institucional, escuta ativa da sociedade e compromisso político permanente. Este Plano reflete o pacto do Governo do Estado de Santa Catarina com a vida das mulheres, e sua implementação deverá ser acompanhada de perto por toda a estrutura de governo e pela sociedade catarinense.

Que este documento seja um marco para a transformação da realidade e para a construção de uma cultura de paz, justiça e equidade em todo o território catarinense.



7 REFERÊNCIAS

<https://margens.ufsc.br/files/2024/05/Analise-psicossocial.pdf>

<https://ovm.alesc.sc.gov.br/>

<https://estado.sc.gov.br/noticias/onibus-lilas-percorre-municipios-e-conscientiza-sobre-violencia-contra-a-mulher/>

<https://www.sas.sc.gov.br/index.php/noticias/2521-sc-por-elas-governo-do-estado-lanca-edital-para-o-plano-estadual-de-politicas-para-as-mulheres>

<https://estado.sc.gov.br/noticias/mulheres-atendidas-nos-cras-e-creas-podem-se-inscrever-em-curso-gratuito-deempreendedorismo/>

<https://www.tjsc.jus.br/web/imprensa/-/tjsc-e-governo-do-estado-unem-se-para-agir-de-forma-preventiva-no-combate-a-violencia-contra-a-mulher>





DECRETO Nº 1.043, DE 2 DE JULHO DE 2025

Altera o Decreto nº 931, de 2025, que regulamenta a Lei nº 18.987, de 2024, que institui a cobrança de multa pelo porte e uso de entorpecentes em ambientes públicos, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 18.987, de 16 de julho de 2024, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SSP 3334/2024,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 931, de 14 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 18.987, de 16 de julho de 2024, que institui a cobrança de multa pelo porte e consumo de entorpecentes e de drogas ilícitas em ambientes públicos, no âmbito do Estado.” (NR)

Art. 2º O art. 20 do Decreto nº 931, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20.

§ 1º A coordenação da Junta Recursal será exercida pelo Secretário Adjunto da Segurança Pública, que terá direito ao voto de qualidade.

.....” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 2 de julho de 2025.

JORGINHO MELLO
Clarikennedy Nunes
Flávio Rogério Pereira Graff
Emerson Fernandes
Ulisses Gabriel
Douglas de Oliveira Balen
Fabiano de Souza

Cod. Mat.: 1093584

DECRETO Nº 1.044, DE 2 DE JULHO DE 2025

Altera o Decreto nº 1.682, de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional e a denominação dos cargos em comissão e das funções de confiança dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I, III e IV, alínea “a”, do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no § 1º do art. 1º e nos §§ 2º e 3º do art. 112 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SCC 10216/2025,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 1.682, de 19 de janeiro de 2022, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 2 de julho de 2025.

JORGINHO MELLO
Clarikennedy Nunes
Vânio Boing

Cod. Mat.: 1093585

ANEXO ÚNICO

“ANEXO ÚNICO
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DENOMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL

1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA

1.1 GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO

1.1.1 SECRETARIA-GABINETE GOVERNADOR DO ESTADO

UNIDADE ORGANIZACIONAL	Quantidade	Código	Nível
Denominação Cargo/Função			
GABINETE DO SECRETÁRIO			
Assessor de Gabinete	7	DGS	2
Assessor Especial	4	DGS	1
Assistente Técnico	2	DGI	
Assistente de Gabinete	2	DGS	3
Administrador da Residência Oficial do Governador do Estado	1	DGE	
Consultor Executivo	5	DGE	

2. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL

2.1 AUTARQUIAS

2.1.3 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

UNIDADE ORGANIZACIONAL	Quantidade	Código	Nível
Denominação Cargo/Função			
GABINETE DO PRESIDENTE			
Assessor de Gabinete	2	DGS	2
Secretário da Comissão Central de Licenciamento Ambiental	1	FG	3
Assessor de Comunicação	1	DGS	2
Coordenador de Controle Interno e Ouvidoria	1	FG	2
Assessor do Núcleo de Julgamento de Processos	1	FG	2
Assessor de Normatização e Procedimentos	1	FG	2
PROCURADORIA JURÍDICA			
Coordenador de Procuradoria Jurídica	1	DGS	1
Assessor Técnico	1	DGS	2
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Diretor de Administração e Finanças	1	DGS	1
Gerente de Administração e Finanças	1	FG	2
Gerente de Gestão de Pessoas	1	FG	2
Gerente de Planejamento e Avaliação	1	FG	2
Gerente de Apoio Operacional	1	FG	2
Gerente de Tecnologia da Informação	1	FG	2
Gerente de Compras, Licitações e Contratos	1	FG	2
DIRETORIA DE CONTROLE, PASSIVOS E QUALIDADE AMBIENTAL			
Diretor de Controle, Passivos e Qualidade Ambiental	1	FG	1
Gerente de Laboratório e Medições Ambientais	1	FG	2
Gerente de Auditoria de Licenciamento e Passivos Ambientais	1	FG	2
Gerente de Gestão Ambiental Rural e Florestal	1	DGS	2
Gerente de Resíduos e Qualidade Ambiental	1	DGS	2
Gerente de Gestão de Informações Ambientais e Geoprocessamento	1	FG	2
Gerente de Fiscalização e Emergências Ambientais	1	FG	2

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL			
Diretor de Licenciamento Ambiental	1	FG	1
Gerente de Análise Recursal	1	FG	2
Gerente de Licenciamento de Atividades Estratégicas	1	FG	2
Gerente de Licenciamento Ambiental	1	FG	2
DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS			
Diretor de Biodiversidade e Florestas	1	DGS	1
Gerente de Biodiversidade e Florestas	1	FG	2
Gerente de Bionegócios	1	DGS	2
Gerente de Áreas Naturais Protegidas	1	FG	2
Coordenador de Unidade de Conservação	9	FG	3
Coordenador de Unidade de Conservação	1	DGS	2
COORDENADORIA REGIONAL DO MEIO AMBIENTE DE BLUMENAU			
Coordenador Regional do Meio Ambiente	1	DGS	2
COORDENADORIA REGIONAL DO MEIO AMBIENTE DE CAÇADOR			
Coordenador Regional do Meio Ambiente	1	FG	2
COORDENADORIA REGIONAL DO MEIO AMBIENTE DE CANOINHAS			
Coordenador Regional do Meio Ambiente	1	DGS	2
COORDENADORIA REGIONAL DO MEIO AMBIENTE DE CHAPECÓ			
Coordenador Regional do Meio Ambiente	1	DGS	2
Assistente do Coordenador Regional do Meio Ambiente	1	DGS	3
COORDENADORIA REGIONAL DO MEIO AMBIENTE DE CONCÓRDIA			
Coordenador Regional do Meio Ambiente	1	DGS	2
COORDENADORIA REGIONAL DO MEIO AMBIENTE DE CRICIÚMA			
Coordenador Regional do Meio Ambiente	1	DGS	2
COORDENADORIA REGIONAL DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS			
Coordenador Regional do Meio Ambiente	1	DGS	2
COORDENADORIA REGIONAL DO MEIO AMBIENTE DE ITAJAÍ			
Coordenador Regional do Meio Ambiente	1	DGS	2
COORDENADORIA REGIONAL DO MEIO AMBIENTE DE JARAGUÁ DO SUL			
Coordenador Regional do Meio Ambiente	1	DGS	2
COORDENADORIA REGIONAL DO MEIO AMBIENTE DE JOAÇABA			
Coordenador Regional do Meio Ambiente	1	DGS	2
COORDENADORIA REGIONAL DO MEIO AMBIENTE DE JOINVILLE			
Coordenador Regional do Meio Ambiente	1	DGS	2
Assistente do Coordenador Regional do Meio Ambiente	1	DGS	3
COORDENADORIA REGIONAL DO MEIO AMBIENTE DE LAGES			
Coordenador Regional do Meio Ambiente	1	FG	2
Assistente do Coordenador Regional do Meio Ambiente	1	DGS	3
COORDENADORIA REGIONAL DO MEIO AMBIENTE DE MAFRA			
Coordenador Regional do Meio Ambiente	1	DGS	2
COORDENADORIA REGIONAL DO MEIO AMBIENTE DE RIO DO SUL			
Coordenador Regional do Meio Ambiente	1	DGS	2
COORDENADORIA REGIONAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO MIGUEL DO OESTE			
Coordenador Regional do Meio Ambiente	1	DGS	2
COORDENADORIA REGIONAL DO MEIO AMBIENTE DE TUBARÃO			
Coordenador Regional do Meio Ambiente	1	FG	2
FUNÇÕES DE CHEFIA			
Supervisor	10	FC	1
Assistente	5	FC	2
Auxiliar	3	FC	3

....." (NR)
Cod. Mat.: 1093586

ATO nº 1488 / 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo n. IMA 24248/2025, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito do IMA:

* **EXONERAR**, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei n. 6.745/85, os servidores abaixo:
-CAROLINA FERREIRA DOMINGUES, mat. 0714327-3-01, do cargo

de **ASSESSOR DE GABINETE**, nível DGS-2; e
-FELIPE CIOLA, mat. 0974004-0-01, do cargo de **GERENTE DE BIODIVERSIDADES E FLORESTAS**, nível DGS-2.

* **NOMEAR**, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei n. 6.745/85, CAROLINA FERREIRA DOMINGUES, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, nível DGS-2.

* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, FELIPE CIOLA, mat. 0974004-0-01, para exercer o cargo de **GERENTE DE BIODIVERSIDADES E FLORESTAS**, nível FG-2.

ATO nº 1499 / 2025
NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei n. 6.745/85, conforme processo n. SCC 10320/2025, SELÉCIO ORTH, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DO COORDENADOR REGIONAL DO MEIO AMBIENTE**, nível DGS-3, da **COORDENADORIA REGIONAL DO MEIO AMBIENTE DE CHAPECÓ**, do IMA.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração
Cod. Mat.: 1093588

ATO nº 1428/2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na decisão judicial exarada nos autos do processo nº 5040334-74.2025.8.24.0000/SC, e conforme o processo FCEE 2684/2025, resolve **REINTEGRAR**, a servidora ROSANE PAGANI NEGRI BRUNETTO, matrícula nº 0291383-6-05, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, do Quadro de Magistério Público Estadual da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), nos termos do Edital FCEE nº 001/2014.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração
Cod. Mat.: 1093589

ATO nº 1449/2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições **RESOLVE: NOMEAR POR CONCURSO**, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 5028275-82.2025.8.24.0023/SC, e nos termos do processo nº PCSC 54074/2025, FELIPE GUSTAVO RUCCINI BERGAMINI, inscrição 17970, para exercer o cargo de **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, de que trata o Edital nº 001/SSP/DGPC/2017, no âmbito da PCSC.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração
Cod. Mat.: 1093590

SECRETARIAS DE ESTADO

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA nº 860/2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 106, §2º, I, da Lei Complementar nº 741/19, e conforme processo SEA 12788/2025, resolve **DISPENSAR**, a pedido, RICARDO BORTOLOSSI, matrícula nº 0645040-7-02, do cargo temporário de **MEDICO PERITO**, no âmbito da SEA, a contar de 04.07.2025.

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração
Cod. Mat.: 1093543

LICITAÇÕES

SECRETARIAS DE ESTADO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IL 21/2025
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cessão de uso de espaço ativado (estande), destinado à participação da SETUR, para a promoção do destino Santa Catarina, na feira ExpoCatólica 2025, que acontecerá na cidade de São Paulo (SP), no período de 03 a 06 de julho de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Nº 14.133/2021, artigo 74, inciso I. **RESULTADO:** PROMOCAT - MARKETING DE SERVICOS E DISTRIBUICAO DE BRINDES LTDA, CNPJ: 05.414.241/0001-09. **VALOR:** R\$ 232.074,87 (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos).
Email: licitacao@setur.sc.gov.br
Processo: SETUR 298/2025
Florianópolis, 02 de julho de 2025.

Cod. Mat.: 1093541